



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 105/2024**

<b>Solicitante:</b>	EDIMILSON CYMBALISTA	<b>Data da Solicitação:</b>	22/08/2024
<b>Organograma:</b>	0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.		
<b>Justificativa:</b>	A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TEM POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABATECIMENTNO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ESTE FORNECIMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA MANTER A MOBILIDADE DA FROTA, PERMITINDO A CONDUÇÃO DE SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDENDO ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DESTA MUNICIPALIDADE.		
<b>Observações:</b>			
<b>dobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	339470-1	62.000,00	L	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	6,2767	389.155,40

**Preço Total:** 389.155,40

**Dotações Utilizadas:**

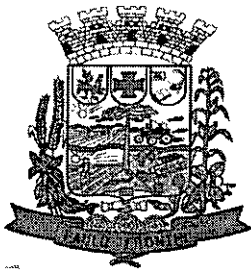
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
120 - 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	389.155,40

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024.

  
**Assinatura do Responsável**  
 Responsável:  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	01

Protocolo: 2ef78590-ab0c-43cf-8602-e75c5fd8eb5 Usuário: LauriMiguel Versão: 19 de 12/06/2024 13:21:28  
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Paraná

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Responsável pela Demanda:** Edimilson Cymbalista      **Cargo:** Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

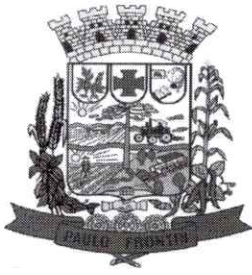
**E-mail:** secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com      **Telefone:** 08007001210 (ramal 800)

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal. Este fornecimento é imprescindível para manter a mobilidade da frota, permitindo a condução de servidores no desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal e atendendo às pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

## 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	<sup>339470</sup> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM.	LITROS	62.000



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**4. Observações gerais:** é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** O abastecimento dos veículos ocorrerá no estabelecimento da licitante vencedora.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Servidor:** Edimilson Cymbalista

**4.4. Prazo para pagamento:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 18 de agosto de 2024

**Edimilson Cymbalista**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

**Edimilson Cymbalista**  
**Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de gasolina comum estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 22 de agosto de 2024

EDIMILSON CYMBALISTA  
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Presencial nº 20/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 102/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatória ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 22 de agosto de 2024

  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Diretor de Compras e Licitação

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concurrenca>>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Edimilson Cymbalista Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Edimilson Cymbalista – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 029.776.279-60 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	--
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim ( ) não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do ente contratante.

O fornecimento do combustível ocorrerá no ponto de abastecimento da contratada.

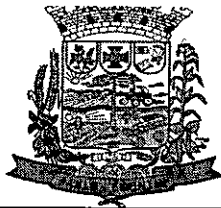
Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Levantamento de Mercado

FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO
Camara comércio de combustíveis LTDA	R\$6,19
Francisco A. Rocha – Posto de combustíveis	R\$6,18
Ravello LTDA – Posto Dragão	R\$6,46
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$6,42
Site da Petrobras – PR	R\$6,17
Painel de Preços	R\$5,80

Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações,





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<p>conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal &lt;<a href="https://www.gov.br/anp">https://www.gov.br/anp</a>&gt;, Painel de Preços, disponível no site &lt;<a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a>&gt;, e no site da Petrobras &lt;<a href="https://precos.petrobras.com.br/">https://precos.petrobras.com.br/</a>&gt;. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 10/08/2024 a 19/08/2024.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio da gasolina comum atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico "descrição da necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A necessidade foi demonstrada no tópico "descrição da necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.

Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 28 de setembro de 2023 a 30 de julho de 2024, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.

CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO
MENSAL	4.000 LITROS
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	62.000 LITROS

Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA
62.000 LITROS	0%	62.000 LITROS

Baseando-se na contratação de 2023, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 39.175,03 litros de gasolina comum até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 14.989,97 litros de gasolina comum.

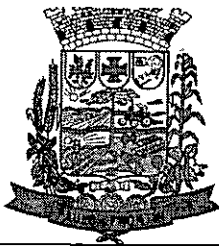
Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 62.000 (sessenta e dois) litros de gasolina comum, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública.

## Especificações Técnicas dos Serviços

Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.

A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.						
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="762 1182 1481 1355"><thead><tr><th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th><th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th><th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$6,20</td><td>62.000 LITROS</td><td>R\$384.400,00</td></tr></tbody></table> <p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$6,20	62.000 LITROS	R\$384.400,00
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO					
R\$6,20	62.000 LITROS	R\$384.400,00					
Parcelamento ou não da Solução	Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.						





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

#### **Custo-Benefício:**

**Preço Mais Baixo:** A gasolina comum geralmente é mais barata do que a gasolina aditivada ou Premium. Isso pode representar uma economia significativa no longo prazo, especialmente para quem dirige frequentemente.

**Economia em Larga Escala:** Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.

#### **Disponibilidade:**

**Ampla Disponibilidade:** A gasolina comum está amplamente disponível em praticamente todos os postos de combustível, o que facilita o reabastecimento em qualquer lugar.

#### **Adequação para Veículos Comuns:**

**Compatibilidade:** Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, a gasolina comum é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.

**Desempenho Adequado:** Veículos que não exigem alta octanagem (como muitos carros de passeio) funcionam



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<p>perfeitamente com gasolina comum, sem comprometer o desempenho ou a eficiência.</p> <p><b>Eficiência Operacional:</b></p> <p>Simplicidade de Operação: Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a gasolina comum oferece uma solução direta e sem complicações.</p> <p><b>Baixa Necessidade de Manutenção:</b></p> <p>Redução de Acúmulo de Resíduos: Embora a gasolina comum não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p><b>Impacto Ambiental:</b></p> <p>Menor Uso de Aditivos Químicos: A gasolina comum não tem os mesmos aditivos químicos que a gasolina Premium, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
<p>Possíveis Impactos Ambientais</p>	<p>A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
<p>Matriz de Risco</p>	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência</p>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1.212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

Risco	Probabilidade	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
Ação Preventiva	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.

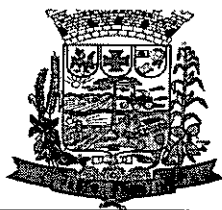


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<b>Ação de Contingência</b>	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço da gasolina com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	<b>Risco 02</b>	<b>Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade</b>
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	<b>Ação Preventiva</b>	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, gasolina comum.
	<b>Ação de Contingência</b>	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de gasolina comum, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que a gasolina comum é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	<b>Risco 03</b>	<b>Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato</b>
	Probabilidade	Baixa





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	Risco 04	Riscos Ambientais e de Segurança
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alta
	Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<table border="1"><tr><td data-bbox="746 226 959 485">Ação Preventiva</td><td data-bbox="959 226 1482 485">Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.</td></tr><tr><td data-bbox="746 485 959 734">Ação de Contingência</td><td data-bbox="959 485 1482 734">Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.</td></tr></table>	Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.				
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.				
Declaração de Viabilidade	<p><b>(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL</b></p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente <b>VIÁVEL</b>.</p>				
Assinatura dos Responsáveis					



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 102/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota municipal de Paulo Frontin/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site <<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://precos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$422.840,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal,





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. Devido à falta de um local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, como gasolina comum, a contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais dos serviços públicos prestados à população. Além disso, busca proporcionar condições adequadas para que os servidores que utilizam veículos e equipamentos como ferramentas de trabalho desempenhem suas funções de forma eficiente.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A aquisição de gasolina comum, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bem comum, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Presencial, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, gasolina comum, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

#### **4.14. Sustentabilidade:**

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.2. Os veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos;

5.3. O motorista, servidor público no exercício de suas funções, deverá apresentar uma ordem de abastecimento encaminhada pelo Departamento de Compras desta Administração Pública ao funcionário do estabelecimento para que o abastecimento seja realizado;

5.4. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 24 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.8. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.9. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

5.12. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.14. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.15. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

5.16. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.17. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.18. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 26 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 27 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### 8.3. Multa de:

8.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a *15 (quinze) dias*. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 29 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (*vinete e cinco*) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.1.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.8.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.9.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.3.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

8.3.13.poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.3.14.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

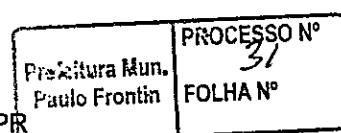
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

## INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

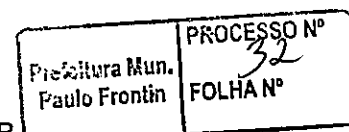
8.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

8.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

8.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## 9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração Unificada;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

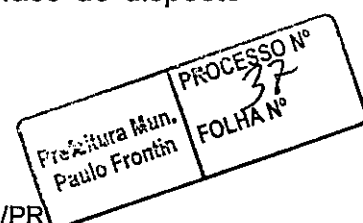
9.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item 1.6*, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

10.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial;

10.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. O custo estimado da contratação é de R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	64	02.004.12.361.0012.2016.3. 3.90.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.007	120	02.007.15.452.0004.2031.3. 3.90.30.00	Manutenção dos serviços urbanos
02.006	104	02.006.10.301.0017.2026.3. 3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	81	02.005.08.243.0010.6025.3. 3.90.30.00	Manutenção do conselho tutelar
02.009	153	02.009.20.606.0019.2035.3. 3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.001	4	02.001.04.122.0003.2002.3. 3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.008	140	02.008.20.606.0008.2033.3. 3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	98	02.005.08.244.0011.2024.3. 3.90.30.00	Manutenção do Cras
02.001	10	02.001.04.122.0003.2003.3. 3.90.30.00	Assessoramento Superior



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal







**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Relatório de Saldos das Contratações**

**Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**Processo: 117/2023**

**Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**Contratação: 113/2023 (Sequencial 20445)**

**Fornecedor: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ/CPF: 35.252.680/0001-15)**

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

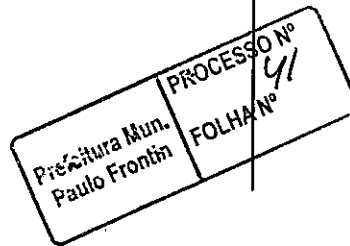
1	COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM (L)	62.000,000	0,60	366.420,00	39.175,030	240.901,91	125.518,09	22.824,97	0,000	0,00	62.000,000	366.420,00
---	-------------------------------------	------------	------	------------	------------	------------	------------	-----------	-------	------	------------	------------

**Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 62.000,00**  
**Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 366.420,00**

**Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 62.000,000**  
**Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 366.420,00**

**Quantidade total pendente do Processo: 62.000,000**  
**Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 366.420,00**

**Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 62.000,000**  
**Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R\$ 366.420,00**







COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

# GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras<sup>5</sup> é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor<sup>6</sup> que chega até você.

Preço médio > PR

## 6,17

R\$1,16	Distribuição e Revenda (18,7%)
R\$0,79	Custo Etanol Anidro (12,9%)
R\$1,37	Imposto Estadual (22,2%)
R\$0,69	Impostos Federais (11,1%)
R\$2,16	Parcela Petrobras (35,0%)

COMEÇAR NOVAMENTE

### Preço Médio do Brasil: R\$ 6,13

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

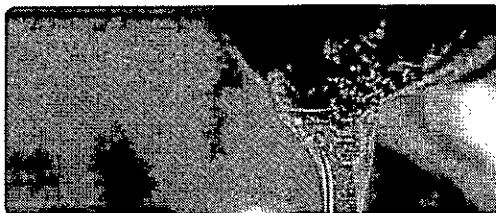
6. Período de coleta de 28/07/2024 a 03/08/2024

### Ver preço por estado\*

Paraná

\*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

## Entenda como são formados os preços



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

# GASOLINA

[Políticas de Privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

SAC Petrobras 0800 728 9001



©Copyright Petrobras 2024. Todos os direitos reservados.

MÉDIA  
R\$ 5,80

MEDIANA  
R\$ 5,81

MINOR  
R\$ 5,62

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Esfera Período da Compra  
GASOLINA 2024 Municipal Comprado últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 13  
Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00007	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	14,400	R\$5,62	AUTO POSTO JOTAESSE LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	28/03/2024
90003/2024	00003	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	108,000	R\$5,62	MARIUSSI & CIA LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	28/03/2024
90003/2024	00011	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	12,000	R\$5,62	DAL PONTE & FILHOS LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	28/03/2024
90006/2024	00002	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	80,000	R\$5,66	IULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	22/03/2024
90006/2024	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	230,000	R\$5,68	QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	PREFEITURA DE QUERENCIA DO NORTE - PR	987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE - PR	12/03/2024

PROCESSO Nº  
Prestat. Mún. Paulo Frontin  
FOLHA Nº 49





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2024.

Ao interessado (a),

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Assunto:** Solicitação de orçamento do preço do combustível tipo gasolina comum.

Conforme descrito, a interessada Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, vem solicitar a cotação de preço do referido item demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 6,46	

Salientamos que o orçamento será utilizado para compor a quantidade mínima de orçamentos contados, conforme determinação do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

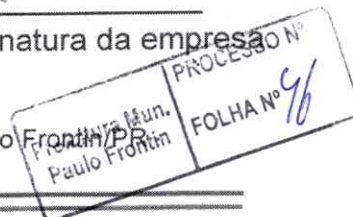
*P. I. Taiane de Castro*

**TAIANE DE CASTRO**  
CHEFE ADMINISTRATIVO

**FRANCO RAVANELLO LTDA**

Carimbo, CNPJ e Assinatura da empresa

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ:

77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2024.

Ao interessado (a),

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Assunto:** Solicitação de orçamento do preço do combustível tipo gasolina comum.

Conforme descrito, a interessada Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, vem solicitar a cotação de preço do referido item demonstrado abaixo:

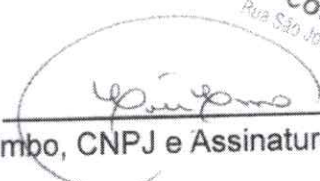
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 6,29	R\$ 6,29

Salientamos que o orçamento será utilizado para compor a quantidade mínima de orçamentos contados, conforme determinação do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**TAIANE DE CASTRO**  
CHEFE ADMINISTRATIVO

  
Carimbo, CNPJ e Assinatura da empresa.

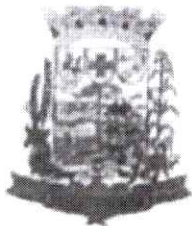
**35.252.680/0001-15**  
CAMARA COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA.  
Rua São José, 206 - Centro - CEP 84635-000

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 97





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ 77 007 474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2024

Ao interessado (a)

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Assunto:** Solicitação de orçamento do preço do combustível tipo gasolina comum


Conforme descrito, a interessada Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, vem solicitar a cotação de preço do referido item demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6,18	R\$ 6,18

Salientamos que o orçamento será utilizado para compor a quantidade mínima de orçamentos contados, conforme determinação do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**TAIANE DE CASTRO**  
CHEFE ADMINISTRATIVO

  
Carimbo, CNPJ e Assinatura da empresa

FRANCISCO A. ROCHA  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS  
CNPJ: 02.380.217/0001-08

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# Relatório de Cotação: cotação rápida 1038

Pesquisa realizada em 22/08/2024 11:38:04

Relatório gerado no dia 22/08/2024 11:39:08 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC 1º Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

## Item 1. gasolina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	62.000	RS 6,34 (un)	-	RS 6,34	100%	RS 393.080,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   2º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 900172024   UASG: 160203	13/06/2024	RS 6,34
Valor Unitário				RS 6,34

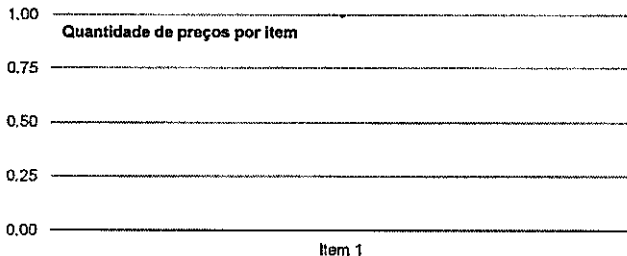
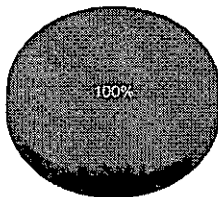
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Valor Global: RS 393.080,00

Valor do item em relação ao total

1) gasolina



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/08/2024 11:39:08 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgSPYF7GX8sO7cGUXoJ3e%2b74qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgSPYF7GX8sO7cGUXoJ3e%252b74qHU8nPtm6WA%3d%3d

Assinatura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 99  
1/3

Item 1ª gasolina

Preço Estimado: R\$ 6,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Quantidade	Descrição	Observação
62.000 Unidades	gasolina, uso para automotivos: classificação comum índice de octanagem iad 87 min	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6,34

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Nordeste  
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
 2º Batalhão de Engenharia de Construção

**Data:** 13/06/2024 00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Nº Pregão: 900172024 / UASG: 160203  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** N/A

**Objeto:** Pregão Eletrônico Óleo Diesel S-10 e Diesel S-500, com Biodiesel, conforme Resolução ANP nº 50, de 23 de dezembro de 2013 e Gasol na Comum, para uso automotivo.

**Descrição:** Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS CLASSIFICAÇÃO COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN  
**Homologação:** 13/06/2024 00:00  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**CatMat:** 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min  
**Quantidade:** 200.000  
**Unidade:** Litro  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	RS 6,34
*VENCEDOR*		
Marca: IPIRANGA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OLEO DIESEL S10 Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	RUA FRANCISCO EUGENIO, 329
		Telefone:
		(21) 2574-5634
		Email:
		luizpf@ipiranga.com.br



Prefeitura Mun.  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 50



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 02/07/2024 15:13:38  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 11:39:08 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V50ht3VwJDlOtnC6cgSPYF7GX8sO7cGUXoJ3e%2b74qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V50ht3VwJDlOtnC6cgSPYF7GX8sO7cGUXoJ3e%252b74qHU8nPtm6WA%263d%253d>

PROCESSO Nº  
Prest. Municipal  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 5  
3/3

**ANEXO 21 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**NOME DA OSC: COTAÇÃO DE GASOLINA COMUM**

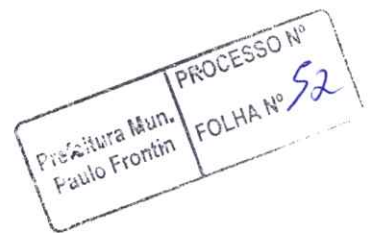
**TITULO DO PROJETO: GASOLINA COMUM**

Item	Especificação	IRMÃOS RAVANELLO	CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	FRANCISCO A. DA ROCHA – POSTO DE COMBUSTÍVEIS	BANCO DE PREÇOS	Valor Médio
1	Combustível tipo gasolina comum	R\$ 400.520,00	R\$ 383.780,00	R\$ 383.160,00	R\$ 393.080,00	R\$ 390.135,00

Local e data: Paulo Frontin - Paraná, 22 de agosto de 2024

Nome do responsável pela OSC: TAIANE DE CASTRO

Assinatura: Taiane de Castro



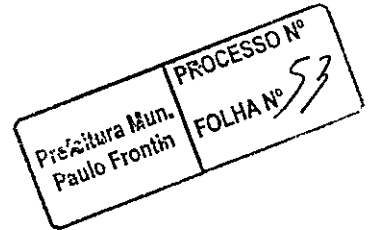


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM**

117/2024	22/08/2024	22/10/2024	1	IRMAOS RAVANELLO LTDA		62000,000	6,4600	400520,00	Não	
117/2024	22/08/2024	22/10/2024	1	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		62000,000	6,1900	383780,00	Não	
117/2024	22/08/2024	22/10/2024	1	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS		62000,000	6,1800	383160,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>6,2767</b>	<b>389155,40</b>	







**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: [prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
Nr. Cotação: 117/2024  
Data da Cotação: 22/08/2024

**Nota da Cotação de Preço**

**Fornecedor:** IRMAOS RAVANELLO LTDA  
**Endereço:** BR. 476, LOCALIDADE DE RONDIN - 84630-000  
**Cidade:** PAULA FREITAS - PR

**CNPJ:** 78.793.189/0001-04  
**Telefone:** 4231355555  
**Email:** paulo.dragao@gruporavanello.com.br

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 1 DIA

**Metodologia Aplicada:** Valor médio

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

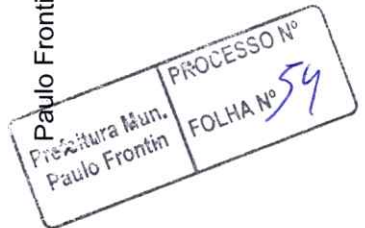
**Observações:**

**Data de Validade:** 22/10/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM - COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	L		62.000,000		
---	---	---	--	------------	--	--

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024



*Leonardo Aquilla Alves da Silva*  
LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** SAO JOSE, Centro - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR

**CNPJ:** 35.252.680/0001-15  
**Telefone:** 4291399066  
**Email:** cleicianee@gmail.com

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 1 DIA

**Metodologia Aplicada:** Valor médio

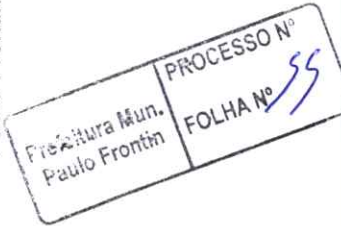
**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.  
**Observações:**

**Data de Validade:** 22/10/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM - COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM L 62.000,000

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024



*Leonardo Aquilla Alves da Silva*

LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA  
RESPONSÁVEL



**Fornecedor:** FRANCISCO ASSIS DA ROCHA - POSTO DE COMBUSTIVEIS  
**Endereço:** 14 DE DEZEMBRO, Centro - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR

**CNPJ:** 02.380.217/0001-08  
**Telefone:** 4235431264  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 1 DIA

**Metodologia Aplicada:** Valor médio

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

**Observações:**

**Data de Validade:** 22/10/2024

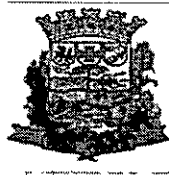
Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM - COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	L		62.000,000		
---	---	---	--	------------	--	--

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024



*Leonardo Aquilla Alves da Silva*  
 LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA  
 RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 102/2024  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO - ITEM  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 1 DIA  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

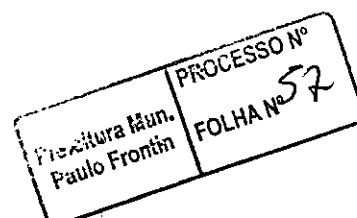
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 389.155,40
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 389.155,40
<b>Total geral:</b>			R\$ 389.155,40

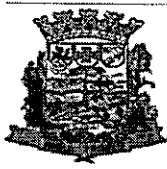
**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	62.000,000	L	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	R\$ 6,2767	R\$ 389.155,40
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 389.155,40

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 102/2024  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO - ITEM  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 1 DIA  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Origem:**  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

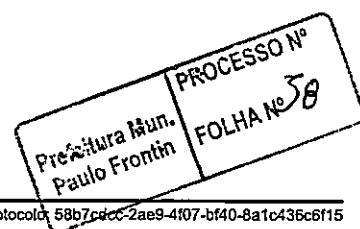
**Observações:**

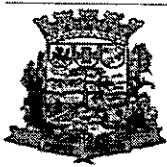
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 389.155,40
Total Entidade:			R\$ 389.155,40
Total Geral:			R\$ 389.155,40

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

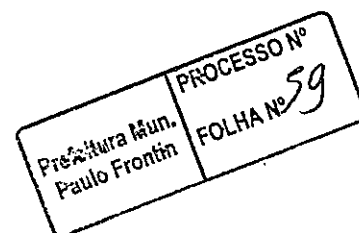
Identificação da Despesa: Pregão presencial - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.. O valor estimado total é de R\$ 389.155,40.

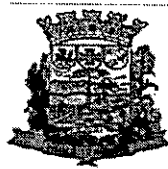
**Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
120 / 2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024

**CARLA RENATA PECH**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 102/2024

**Modalidade:** Pregão presencial

**Data do Processo:** 22/08/2024

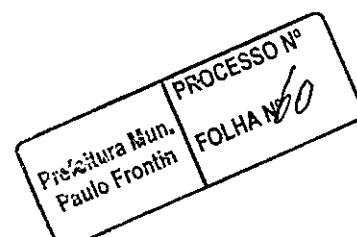
**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 389.155,40
<b>Total:</b>			<b>R\$ 389.155,40</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 389.155,40</b>

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2024

IRCELIO CARLOTTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 102/2024

Data da sessão: 18/09/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 18/09/2024 às 9:00 horas

Horário de início da sessão/disputa de lances: 18/09/2024 às 09h30min horas

Local: Departamento de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **MAIOR DESCONTO**

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (PRESENCIAL), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em 1 (um) Item.*
- 1.3. Do local, da data e do horário da Sessão:
  - 1.3.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á até as 09h00min do dia 18 de setembro de 2024, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura no endereço indicado acima. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novos licitantes.
- 1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 1.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 1.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - 1.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 1.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.5.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

1.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O impedimento de que trata o item 1.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.5.2 e 1.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

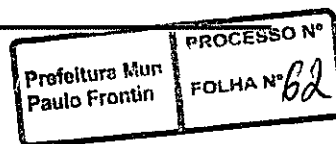
1.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.9. O disposto nos itens 1.5.2 e 1.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.11. A vedação de que trata o item 1.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

1.12. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

1.13. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.14. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

1.15. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

1.16. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

1.17. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

1.17.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Pregão Presencial n.º 20/2024**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ**

1.17.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

**Pregão Presencial n.º 20/2024**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ**

1.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

1.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

1.20. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

1.21. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

1.22. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

1.23. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.24. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.25. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

1.25.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 64
----------------------------------	-------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.25.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.25.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.25.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.26. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.27. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.28. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.29. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

1.30. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

1.33.1. *Valor unitário e valor total do item;*

1.34. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

1.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

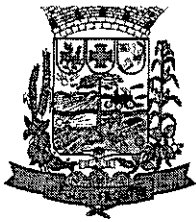
~~1.35.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

1.36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.40. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

1.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.41.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.41.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.42. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.43. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.44. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

1.45. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.46. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.47. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. ?

1.48. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ?

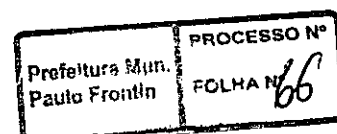
1.49. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

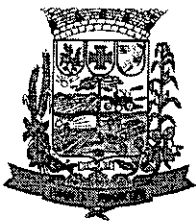
1.50. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.51. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.52. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.53.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.53.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.53.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.53.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.54.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.54.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.54.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.55. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.55.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.55, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.55.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.55.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.55.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.55.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.55.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.56. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.57. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.58. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.59. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.60. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.61. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.62. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.62.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.62.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.62.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.62.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.63. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.63.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.63.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.63.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.63.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.63.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.63.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.63.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Paulo Frontin - Paraná;
- 1.63.2.2. empresas brasileiras;
- 1.63.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.63.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.64. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.64.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.64.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.64.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.64.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.64.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.65. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA FASE DE JULGAMENTO

1.66. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.66.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.66.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.67. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.68. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.69. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.27 deste edital.

1.70. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.70.1. contiver vícios insanáveis;

1.70.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.70.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.70.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.70.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.71. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.71.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.71.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.71.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.72. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.72.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.72.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

1.72.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.72.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.73. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.76. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.77. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.78. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.79. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.80. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.81. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.82. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.83. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7 1
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.84. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.84.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

1.86. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.87. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.88. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.89. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.90. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

1.90.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato com o (a) Secretário (a) diretamente interessado na presente licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

1.90.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.91.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.91.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.92. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.92.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.92.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.93. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.94. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1.95. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.96. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.97. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## DOS RECURSOS

1.98. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.99. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.100. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

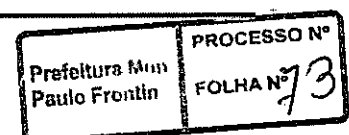
1.100.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

~~1.100.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;~~

1.100.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.100.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 1.101. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.102. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.103. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.104. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.105. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.106. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.107. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao/>.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 1.108. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.108.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.108.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.108.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.108.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.108.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.108.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.108.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.108.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.108.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.108.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.108.5. fraudar a licitação
- 1.108.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.108.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.108.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.108.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.108.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.108.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.109. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.109.1. advertência;

1.109.2. multa;

1.109.3. impedimento de licitar e contratar e

1.109.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.110. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.110.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.110.2. as peculiaridades do caso concreto

1.110.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.110.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.110.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.111. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

1.111.1. Para as infrações previstas nos itens 1.108.1, 1.108.2 e 1.108.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.111.2. Para as infrações previstas nos itens 1.108.4, 1.108.5, 1.108.6, 1.108.7 e 1.108.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.112. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.113. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.114. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.108.1, 1.108.2 e 1.108.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.115. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.108.4, 1.108.5, 1.108.6, 1.108.7 e 1.108.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.108.1, 1.108.2 e 1.108.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.116. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.108.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 75
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.117. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.118. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.119. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.120. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.121. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.122. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.123. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.124. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com), e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

1.125. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.125.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.126. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.127. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1.128. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.129. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 76
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.130. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.131. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.132. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.133. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.134. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.135. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.136. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.137. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>.

1.138. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.138.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 1.138.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 1.138.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 1.138.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal
- 1.138.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimentos dos requisitos e habilitação
- 1.138.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 1.138.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 1.138.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
- 1.138.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 1.138.9. ANEXO IX – Planilha de quantitativos e custos
- 1.138.10. ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2024

EDER RENATO STELMACH

DIRETOR DE COMPRAS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo nº 102/2024

## 1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota municipal de Paulo Frontin/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

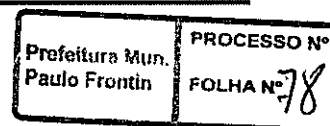
1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

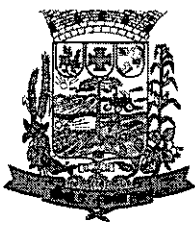
1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras  
<<https://precos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal,

independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. Devido à falta de um local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, como gasolina comum, a contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais dos serviços públicos prestados à população. Além disso, busca proporcionar condições adequadas para que os servidores que utilizam veículos e equipamentos como ferramentas de trabalho desempenhem suas funções de forma eficiente.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 79



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A aquisição de gasolina comum, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.4. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bem comum, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Presencial, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, gasolina comum, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

#### **4.14. Sustentabilidade:**

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.2. Os veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos;

5.3. O motorista, servidor público no exercício de suas funções, deverá apresentar uma ordem de abastecimento encaminhada pelo Departamento de Compras desta Administração Pública ao funcionário do estabelecimento para que o abastecimento seja realizado;

5.4. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

5.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.8. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.9. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 82
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

5.12. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.14. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.15. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

5.16. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.17. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.18. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

*COM A SUA FALTA, MÉDIA ESTADO PR*

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

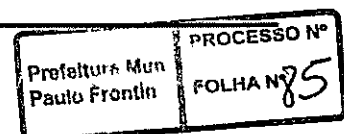
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

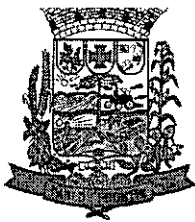
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

## 8.3. Multa de:

8.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.1.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.9. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

8.3.13. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.3.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

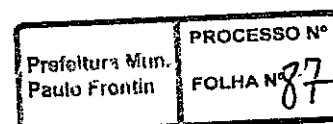
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

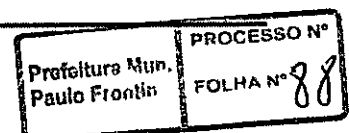
8.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

8.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

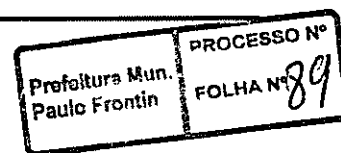
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

9.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **9.13. Habilitação Jurídica:**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração Unificada;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de vigência.

INSCRIÇÃO / NÃO POSTO ANP.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei n° 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item* 1.6, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

10.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial;

10.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

10.5. O custo estimado da contratação é de R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 92
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	64	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.007	120	02.007.15.452.0004.2031.3.3.9 0.30.00	Manutenção dos serviços urbanos
02.006	104	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	81	02.005.08.243.0010.6025.3.3.9 0.30.00	Manutenção do conselho tutelar
02.009	153	02.009.20.606.0019.2035.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.001	4	02.001.04.122.0003.2002.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.008	140	02.008.20.606.0008.2033.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	98	02.005.08.244.0011.2024.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Cras
02.001	10	02.001.04.122.0003.2003.3.3.9 0.30.00	Assessoramento Superior

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA 93



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



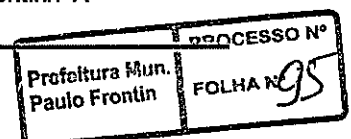


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Edimilson Cymbalista Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Edimilson Cymbalista – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 029.776.279-60 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	-
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Pratetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------	----------------------------

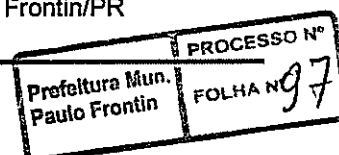


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>conforme necessidade do ente contratante.</p> <p>O fornecimento do combustível ocorrerá no ponto de abastecimento da contratada.</p>														
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>FORNECEDORES</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Camara comércio de combustíveis LTDA</td><td>R\$6,19</td></tr><tr><td>Francisco A. Rocha – Posto de combustíveis</td><td>R\$6,18</td></tr><tr><td>Ravanello LTDA – Posto Dragão</td><td>R\$6,46</td></tr><tr><td>Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)</td><td>R\$6,42</td></tr><tr><td>Site da Petrobras – PR</td><td>R\$6,17</td></tr><tr><td>Painel de Preços</td><td>R\$5,80</td></tr></tbody></table> <p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal &lt;<a href="https://www.gov.br/anp">https://www.gov.br/anp</a>&gt;, Painel de Preços, disponível no site &lt;<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>&gt;, e no site da Petrobras &lt;<a href="https://precos.petrobras.com.br/">https://precos.petrobras.com.br/</a>&gt;. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 10/08/2024 a 19/08/2024.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio da gasolina comum atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Camara comércio de combustíveis LTDA	R\$6,19	Francisco A. Rocha – Posto de combustíveis	R\$6,18	Ravanello LTDA – Posto Dragão	R\$6,46	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$6,42	Site da Petrobras – PR	R\$6,17	Painel de Preços	R\$5,80
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO														
Camara comércio de combustíveis LTDA	R\$6,19														
Francisco A. Rocha – Posto de combustíveis	R\$6,18														
Ravanello LTDA – Posto Dragão	R\$6,46														
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$6,42														
Site da Petrobras – PR	R\$6,17														
Painel de Preços	R\$5,80														

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico “descrição da necessidade” do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>				
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.</p> <p>Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 28 de setembro de 2023 a 30 de julho de 2024, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.</p> <table border="1" data-bbox="758 1757 1428 1973"><thead><tr><th>CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024</th><th>QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO</th></tr></thead><tbody><tr><td>MENSAL</td><td>4.000 LITROS</td></tr></tbody></table>	CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO	MENSAL	4.000 LITROS
CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO				
MENSAL	4.000 LITROS				

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
----------------------------------	----------------------------

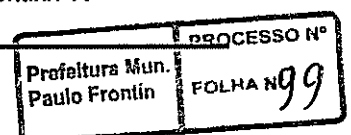


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<table border="1"><tr><td>ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023</td><td>62.000 LITROS</td></tr></table> <p>Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.</p> <table border="1"><thead><tr><th>CONTRATAÇÃO 2023</th><th>MARGEM DE SEGURANÇA</th><th>QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA</th></tr></thead><tbody><tr><td>62.000 LITROS</td><td>0%</td><td>62.000 LITROS</td></tr></tbody></table> <p>Baseando-se na contratação de 2023, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 39.175,03 litros de gasolina comum até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 14.989,97 litros de gasolina comum.</p> <p>Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 62.000 (sessenta e dois) litros de gasolina comum, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública.</p>	ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	62.000 LITROS	CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA	62.000 LITROS	0%	62.000 LITROS
ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	62.000 LITROS								
CONTRATAÇÃO 2023	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA							
62.000 LITROS	0%	62.000 LITROS							
Especificações Técnicas dos Serviços	<p>Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão</p>								

Rua Rui Barbosa, 204, Centro -- CEP: 84.635-000 -- Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



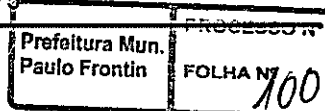


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>						
<p>Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):</p>	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="758 1281 1436 1440"><thead><tr><th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th><th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th><th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$6,20</td><td>62.000 LITROS</td><td>R\$384.400,00</td></tr></tbody></table> <p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$6,20	62.000 LITROS	R\$384.400,00
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO					
R\$6,20	62.000 LITROS	R\$384.400,00					
<p>Parcelamento ou não da Solução</p>	<p>Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento,</p>						

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





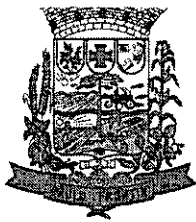
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	<p>Os resultados pretendidos com a presente contratação são:</p> <p>Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;</p> <p>Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;</p> <p>Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;</p> <p><b>Custo-Benefício:</b></p> <p>Preço Mais Baixo: A gasolina comum geralmente é mais barata do que a gasolina aditivada ou Premium. Isso pode representar uma economia significativa no longo prazo, especialmente para quem dirige frequentemente.</p> <p>Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.</p> <p><b>Disponibilidade:</b></p> <p>Ampla Disponibilidade: A gasolina comum está amplamente disponível em praticamente todos os postos de combustível, o que facilita o reabastecimento em qualquer lugar.</p> <p><b>Adequação para Veículos Comuns:</b></p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 101
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p><b>Compatibilidade:</b> Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, a gasolina comum é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.</p> <p><b>Desempenho Adequado:</b> Veículos que não exigem alta octanagem (como muitos carros de passeio) funcionam perfeitamente com gasolina comum, sem comprometer o desempenho ou a eficiência.</p> <p><b>Eficiência Operacional:</b></p> <p><b>Simplicidade de Operação:</b> Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a gasolina comum oferece uma solução direta e sem complicações.</p> <p><b>Baixa Necessidade de Manutenção:</b></p> <p><b>Redução de Acúmulo de Resíduos:</b> Embora a gasolina comum não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p><b>Impacto Ambiental:</b></p> <p><b>Menor Uso de Aditivos Químicos:</b> A gasolina comum não tem os mesmos aditivos químicos que a gasolina Premium, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>
Matriz de Risco	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.

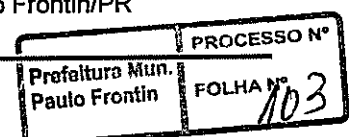
Risco	Probabilidade de	Impacto
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Riscos financeiros	Alto	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



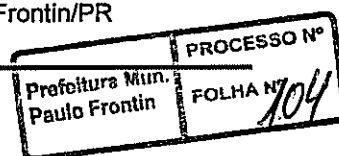


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação Preventiva	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
	Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço da gasolina com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula, pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
	Risco 02	<b>Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade</b>
	Probabilidade	Médio
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
	Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, gasolina comum.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de gasolina comum, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que a gasolina comum é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	<b>Riscos Legais e Contratuais, Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato</b>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	<b>Risco 04</b>	<b>Riscos Ambientais e de Segurança</b>
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	<b>Risco 05</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alta
	Dano	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
	Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p style="text-align: center;"><b>(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL</b></p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente <b>VIÁVEL</b>.</p>	
Assinatura dos Responsáveis		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 706
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO II – Termo de Contrato

### TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.*

Processo Administrativo nº 102/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN/PR E \_\_\_\_\_

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.139. Objeto da contratação: Aquisição de Gasolina Comum para para abastecer a frota do Município de Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40
TOTAL					R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.140. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.140.1. O Termo de Referência;
- 1.140.2. O Edital da Licitação;
- 1.140.3. A Proposta do contratado;
- 1.140.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.141. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.141.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.142. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.143. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.144. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.145. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.146. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.147. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.148. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.149. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.150. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

1.151. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.152. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.153. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.154. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.155. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.156. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.157. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.158. São obrigações do Contratante:

1.159. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.160. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.161. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.162. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.163. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.164. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

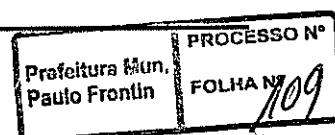
1.165. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.166. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.167. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.168. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.169. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

1.170. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.171. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.172. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.173. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.174. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.175. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.176. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.177. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.178. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.179. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.180. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.181. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.182. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------	-----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.183. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.184. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.185. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.186. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.187. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.188. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

1.189. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

1.190. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

1.191. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

1.192. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

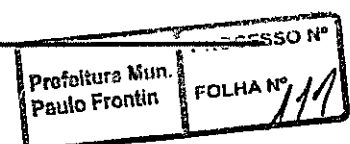
1.193. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.194. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.195. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

1.196. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.196.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.196.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.196.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/RR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 102



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.196.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.197. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.198. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.199. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.200. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.201. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.202. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.203. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.204. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.205. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.205.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.206. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.206.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.206.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.206.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.207. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.207.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.207.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.207.3. Indenizações e multas.

1.208. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

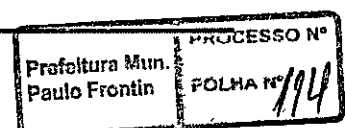
1.209. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.210. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	64	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.007	120	02.007.15.452.0004.2031.3.3.9 0.30.00	Manutenção dos serviços urbanos
02.006	104	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	81	02.005.08.243.0010.6025.3.3.9 0.30.00	Manutenção do conselho tutelar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.009	153	02.009.20.606.0019.2035.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.001	4	02.001.04.122.0003.2002.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.008	140	02.008.20.606.0008.2033.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	98	02.005.08.244.0011.2024.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Cras
02.001	10	02.001.04.122.0003.2003.3.3.9 0.30.00	Assessoramento Superior

1.211. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.212. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.213. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.214. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.215. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.216. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.217. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 115



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

1.218. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

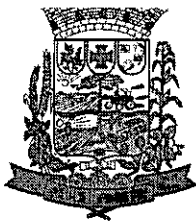
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

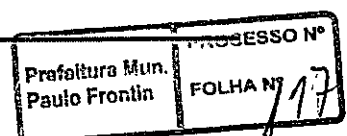
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

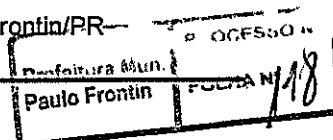
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR –  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 19
----------------------------------	------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

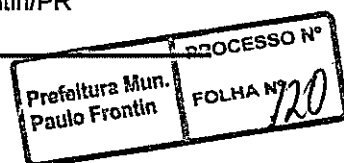
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – Proposta de Preço

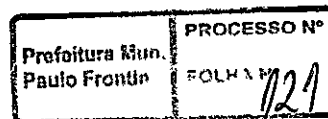
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 389.155,40</b>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

**DA EMPRESA PROPONENTE**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 122
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

**IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>115</i>
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 331/2024

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

#### I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

#### II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Maiara A. Kravec – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

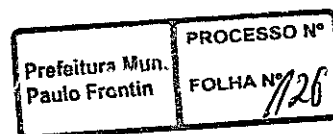
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar	X			06 a 18
Análise de riscos	X			14 a 18
Termo de Referência/Projeto Básico	X			19 a 40
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			04
Indicação dos recursos orçamentários	X			59
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			60
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			41 a 52
Identificação da proposta acolhida			X	--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)				--
Autorização da autoridade competente	X			58
Minuta do Edital ou do instrumento equivalente	X			61 a 123
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

**Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:**

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Diretor de Compras e Licitação.



**PARECER Nº 55/2024**

PROCESSO Nº:102/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

VALOR: R\$ 389.155,40

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022. DECRETO MUNICIPAL 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

### DESPACHO

2. A utilização da forma Presencial da licitação exige o cumprimento do art. 50, do Decreto 303 de 2024, ou seja, a demonstração de inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame por via eletrônica, o que não consta nos autos, exigindo-se adequação do Edital.
3. Não está claro no Edital como se dará o fornecimento de combustíveis e se haverá a **necessidade de os combustíveis serem entregues ou abastecidos no Município de Paulo Frontin/Pr.**
4. A exigência de que a empresa forneça combustível dentro do perímetro urbano ou dentro do município de Paulo Frontin é uma solução possível que poderá ser ponderada como solução do problema de abastecimento.
5. De outro lado, existe a contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento, por meio de sistema informatizado e implementação de controle magnético vinculado à rede credenciada, **hipótese também não contemplada no TR.**
6. Desse modo, deverá ser esclarecido como se dará o fornecimento de combustíveis, especificamente detalhando como se dará a solução do problema de fornecimento, sem prejuízo das justificativas pertinentes.
7. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade exigidos da contratação, **devem ser observados os parâmetros** previstos na legislação da Agência Nacional do Petróleo, em especial exigências quanto ao controle de qualidade dos combustíveis, hipótese que deverá estar contemplada no TR;
8. Observa-se que o Edital previu como critério de julgamento o menor preço, quando o Termo de Referência, consignou que o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço de venda de união da vitória, ou na sua falta, o preço de venda médio do Estado do Paraná.

Página 1 de 3

Préfectura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	-----------------------------

9. Observa-se que diferente da Lei anterior, a Lei 14.133, de 2021, estabeleceu o critério de maior desconto, distinguindo do menor preço, de modo que consta expressamente no art. 33, da Lei 14.333. Assim, deverá ser readequado o Edital.

10. Observa-se ainda, que maior desconto, envolve escolher critério de julgamento que considere o menor dispêndio para a Administração Pública, incluindo os custos indiretos envolvidos na contratação (art. 34, §1º, da Lei 14.133, de 2021), e esse critério deverá estar previamente estabelecido no Edital.

11. No que tange ao Edital, visando facilitar a atuação do Agente Público, recomenda a adoção da Minuta de Pregão Eletrônico, da AGU, disponibilizada no site: modelo edital pregao -srp lei 14-133 v-maio23-correcao-erro-material-30-07-24.docx (live.com), utilizando o Termo de Referência para compras, disponibilizada no site: modelo tr compras lei 14-133 dez-23.docx (live.com), modelo de contrato, do site: modelo contrato pregao compras lei 14-133 v-maio23.docx (live.com), com a possibilidade de utilização da Lista de verificação, constante no site: lista verificacao compras -e servicos sem m-o 14-133.docx (live.com);

12. Observa-se que existe a adoção simultânea de normas referentes a Pregão Eletrônico e Pregão Presencial. Assim, deverá o Edital ser readequado de modo a não permitir a regulamentação da forma presencial como se fosse eletrônico, se mantiver o formato presencial para a aquisição de gasolina.

13. Haverá de verificar a necessidade de **incluir como requisito de habilitação para a contratação a autorização de operação da Agência Nacional de Petróleo**, conforme art. 3º, da Res. 939, de 2023 c/c art. 8º da Lei 9478, de 1997.

14. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela impossibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, uma vez que se faz necessário a adequação das seguintes condições do processo:

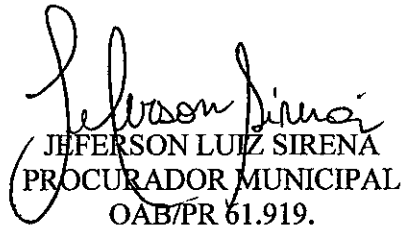
- A) Utilize o formato eletrônico, salvo comprovação de sua impossibilidade;
- B) Adeque o Edital, usando o critério de julgamento maior desconto, em vez de menor preço;
- C) Esclareça no Termo de Referência, como se dará a entrega da gasolina, e contemple no Edital um critério de julgamento que contemple todos os custos (diretos e indiretos) dispendidos da contratação, em especial o deslocamento para o seu abastecimento.
- D) Utilize os modelos de Edital, Termo de Referência, Contrato e lista de verificação, da AGU, para COMPRAS;
- E) Mantido o formato de disputa presencial, adeque o Edital, de modo a excluir disposição estranhas a essa forma de disputa, a saber, forma de preenchimento da proposta, mediante preenchimento de campos existentes somente em plataforma de disputa de lances, e formulação de lances eletrônicos (fl. 65), sendo que deverá ser previsto normas no Edital para a formulação de lances presenciais, sem prejuízo da gravação da disputa e a sua integração do processo licitatório.

15. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, esclarecendo a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

Página 2 de 3

À consideração superior.

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2024.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 102/2024

Data da sessão: 18/09/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 18/09/2024 às 9:00 horas

Horário de início da sessão/disputa de lances: 18/09/2024 às 09h30min horas

Local: Departamento de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item, sobre a média de preço, da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), praticados em União da Vitória / PR

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (PRESENCIAL), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 1 (um) Item.*

1.3. Do local, da data e do horário da Sessão:

1.3.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á até as 09h00min do dia 18 de setembro de 2024, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura no endereço indicado acima. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novos licitantes.

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.5. Não poderão disputar esta licitação:

1.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------

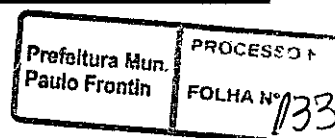


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.5.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 1.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O impedimento de que trata o item 1.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.5.2 e 1.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.9. O disposto nos itens 1.5.2 e 1.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A vedação de que trata o item 1.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

1.12. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

1.13. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.14. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

1.15. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

1.16. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

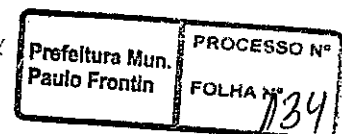
1.17. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

1.17.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

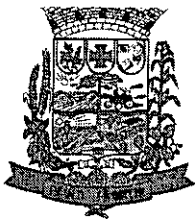
**ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Pregão Presencial n.º 20/2024**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ**

1.17.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**Pregão Presencial n.º 20/2024**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ**

1.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

1.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

1.20. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

1.21. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

1.22. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

1.23. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

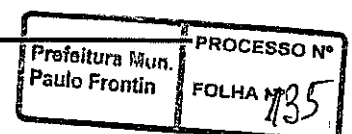
## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.24. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.25. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

1.25.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

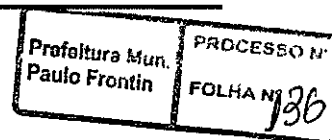
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 1.25.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.25.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.25.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.26. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.27. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.28. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.29. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 1.30. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 1.33.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 1.34. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
- 1.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- ~~1.35.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~
- 1.36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

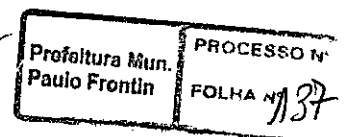
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.40. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 1.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.41.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.41.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.42. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 1.43. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.44. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.45. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.46. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.47. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. ?
- 1.48. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.49. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.50. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.51. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 1.52. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.53.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.53.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.53.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.53.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.54.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.54.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.54.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.55. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.55.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.55, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 138



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.55.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.55.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.55.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.55.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.55.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.56. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.57. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.58. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.59. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.60. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.61. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.62. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.62.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.62.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.62.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.62.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.63. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.63.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.63.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.63.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.63.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.63.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.63.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.63.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Paulo Frontin - Paraná;
- 1.63.2.2. empresas brasileiras;
- 1.63.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.63.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.64. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.64.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.64.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.64.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.64.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.64.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.65. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA FASE DE JULGAMENTO

1.66. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.66.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.66.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.67. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.68. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.69. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.27 deste edital.

1.70. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.70.1. contiver vícios insanáveis;

1.70.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.70.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.70.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.70.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.71. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.71.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.71.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.71.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.72. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.72.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.72.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

1.72.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 111
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.72.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.73. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.76. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.77. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.78. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.79. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.80. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.81. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.82. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.83. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 1142
---------------------------------	---------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.84. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.84.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

1.86. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.87. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.88. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.89. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.90. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

1.90.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato com o (a) Secretário (a) diretamente interessado na presente licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

1.90.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.91.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 143
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.91.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.92. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 1.92.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.92.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.93. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.94. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 1.95. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.96. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.97. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## DOS RECURSOS

- 1.98. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.99. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.100. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.100.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.100.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 1.100.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.100.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mm. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 144
---------------------------------	--------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.101. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.102. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.103. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.104. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.105. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.106. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.107. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao/>.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 1.108. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.108.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.108.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.108.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.108.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.108.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.108.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.108.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.108.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.108.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.108.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.108.5. fraudar a licitação
- 1.108.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.108.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.108.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.108.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.108.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.108.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.109. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.109.1. advertência;
- 1.109.2. multa;
- 1.109.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.109.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.110. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.110.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.110.2. as peculiaridades do caso concreto
- 1.110.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.110.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.110.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.111. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.111.1. Para as infrações previstas nos itens 1.108.1, 1.108.2 e 1.108.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.111.2. Para as infrações previstas nos itens 1.108.4, 1.108.5, 1.108.6, 1.108.7 e 1.108.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.112. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.113. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.114. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.108.1, 1.108.2 e 1.108.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.115. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.108.4, 1.108.5, 1.108.6, 1.108.7 e 1.108.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.108.1, 1.108.2 e 1.108.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.116. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.108.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 196
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.117. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.118. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.119. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.120. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.121. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.122. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.123. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.124. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com)*, e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

1.125. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.125.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.126. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.127. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1.128. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.129. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.130. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.131. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.132. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.133. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.134. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.135. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.136. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.137. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>.

1.138. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.138.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.138.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 1.138.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 1.138.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal
- 1.138.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimentos dos requisitos e habilitação
- 1.138.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 1.138.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 1.138.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
- 1.138.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 1.138.9. ANEXO IX – Planilha de quantitativos e custos
- 1.138.10. ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2024

EDER RENATO STELMACH

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 798
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo nº 102/2024

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota municipal de Paulo Frontin/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40

1.2. O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, na forma do procedimento presencial, admitido pelo artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O valor estimado anual para a contratação dos demais itens será o preço médio da Tabela de Preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP;

1.6. Os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar, estão disponíveis nos sítios eletrônicos: Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal <<https://www.gov.br/anp>>, Painel de Preços, disponível no site

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
----------------------------------	-----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>>, e no site da Petrobras <<https://prescos.petrobras.com.br>>.

1.7. Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor do município de União da Vitória/Pr ou na falta deste, a variação dos preços médios publicados para o estado do Paraná, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta.

1.8. O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), podendo variar para cima ou para baixo, de acordo com a alteração do valor do combustível.

1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O Município de Paulo Frontin, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos, de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal,

independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. Devido à falta de um local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, como gasolina comum, a contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais dos serviços públicos prestados à população. Além disso, busca proporcionar condições adequadas para que os servidores que utilizam veículos e equipamentos como ferramentas de trabalho desempenhem suas funções de forma eficiente.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.3. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
----------------------------------	-----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A aquisição de gasolina comum, evitará as interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura municipal à comunidade.

3.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. A empresa vencedora do futuro certame licitatório deverá, de forma obrigatória, possuir bomba de combustível (gasolina comum) localizada no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, estando a mesma em perfeitas condições de uso e de acordo com a legislação regulatória, para que assim os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin possam ser abastecidos imediatamente assim que surgir a necessidade.

3.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3.5. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições o fornecedor deverá obedecer, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

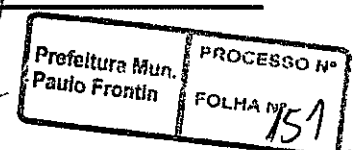
4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bem comum, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Presencial, por maior desconto oferecido;

4.2. Será fornecido o combustível, gasolina comum, para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI, da Lei Federal, nº14.133/21;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. O abastecimento dos veículos de propriedade do Poder Executivo Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.6. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível, para abastecimento da frota de veículos a serviço Administração Pública, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.7. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.8. Não haverá parcelamento da solução, conforme determinação do artigo 40, §3º, da Lei 14.133/2021.

4.9. Nesta contratação, não será admitida contratação correlata e/ou interdependente;

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.11. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.13. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

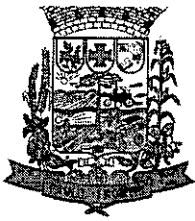
#### 4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.14.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 152
----------------------------------	--------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Administração Pública, conforme necessidade e conveniência. A empresa signatária deverá fornecer o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.2. Os veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos;

5.3. O motorista, servidor público no exercício de suas funções, deverá apresentar uma ordem de abastecimento encaminhada pelo Departamento de Compras desta Administração Pública ao funcionário do estabelecimento para que o abastecimento seja realizado;

5.4. Ao final de cada mês, que o contrato estiver vigorando a empresa, deverá encaminhar um relatório de abastecimentos, em anexo as Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

5.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.8. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	-----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.9. O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega do relatório de abastecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

5.12. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.14. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.15. O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

5.16. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.17. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

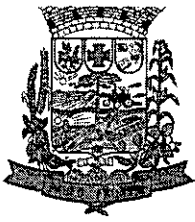
5.18. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de União da Vitória/PR e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante/fornecedor, ou então na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, sendo este próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria 058 de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º);

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3. Multa de:

8.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.1.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.9. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.3.1.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.12. As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

8.3.13. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.3.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 158





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar o serviço desempenhado pelos funcionários ou responsável pela prestação de serviço.	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3.15. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

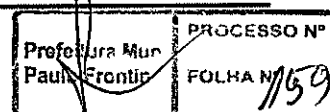
8.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

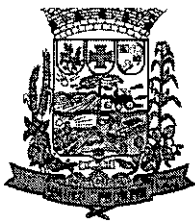
8.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

8.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art 28, inciso I da Lei 14.133/2021;

9.2. Para a verificação da futura licitação, serão aceitas as propostas mais vantajosas, visando o julgamento do menor preço por item, garantindo assim, contratação de mão de obra qualificada e eficiente para realização de serviços, como a manutenção preventiva e corretiva, reparos e concertos de veículos leves, médios e pesados, assegurando a operacionalidade e segurança da frota da Municipal.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **9.13. Habilitação Jurídica:**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – IRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração Unificada;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei n° 14.133/2021, o preço de aquisição do objeto, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, bem como através de pesquisas coletas em sítios eletrônicos, conforme *item 1.6*, demonstrados na planilha e orçamentos em anexos.

10.2. Trata-se de objeto comum, a serem contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial;

10.3. O objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

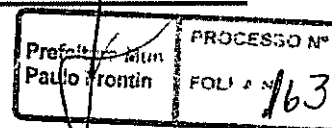
10.5. O custo estimado da contratação é de R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	64	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.007	120	02.007.15.452.0004.2031.3.3.9 0.30.00	Manutenção dos serviços urbanos
02.006	104	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	81	02.005.08.243.0010.6025.3.3.9 0.30.00	Manutenção do conselho tutelar
02.009	153	02.009.20.606.0019.2035.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.001	4	02.001.04.122.0003.2002.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.008	140	02.008.20.606.0008.2033.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	98	02.005.08.244.0011.2024.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Cras
02.001	10	02.001.04.122.0003.2003.3.3.9 0.30.00	Assessoramento Superior

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 164
----------------------------------	-----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

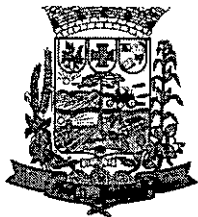
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Edimilson Cymbalista Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Edimilson Cymbalista -- Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 029.776.279-60 Fone (42) 988138034 Fiscal de Contratos - Leonardo Aquilla Alves da Silva CPF: 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento exclusivo dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	--
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim ( ) não
Descrição da Necessidade	É imprescindível manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade. Diante disso, torna-se necessário a contratação de empresa para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a qual abrangerá todas as secretarias.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 166
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

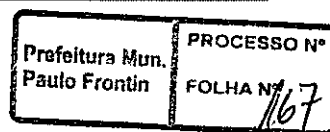
O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

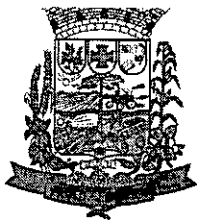
A contratada deverá atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, como a qualificação técnica e experiência comprovada; Proposta financeira mais vantajosa; Capacidade de atendimento e suporte técnico; e referências e histórico de serviços prestados.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme necessidade de abastecimento pelo período de 12 meses, ou seja, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>conforme necessidade do ente contratante.</p> <p>O fornecimento do combustível ocorrerá no ponto de abastecimento da contratada.</p>														
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o problema existente. Realizamos uma pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis a fim de atender à demanda das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR. Para isso, a pesquisa de mercado foi conduzida através da cotação com três fornecedores locais situados na circunscrição do município e no município vizinho. Além disso, também foi feita uma pesquisa de preços entre empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>FORNECEDORES</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Camara comércio de combustíveis LTDA</td><td>R\$6,19</td></tr><tr><td>Francisco A. Rocha - Posto de combustíveis</td><td>R\$6,18</td></tr><tr><td>Ravanello LTDA - Posto Dragão</td><td>R\$6,46</td></tr><tr><td>Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)</td><td>R\$6,42</td></tr><tr><td>Site da Petrobras - PR</td><td>R\$6,17</td></tr><tr><td>Painel de Preços</td><td>R\$5,80</td></tr></tbody></table> <p>Conforme demonstrado no quadro acima, foram levantados 6 (seis) cotações, observando o mínimo de 3 cotações, conforme o artigo 23, da lei nº 14.133/2021. Em sede de informação a pesquisa de mercado foi conduzida utilizando diversas fontes confiáveis, incluindo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponível no site do governo federal &lt;<a href="https://www.gov.br/anp">https://www.gov.br/anp</a>&gt;, Painel de Preços, disponível no site &lt;<a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a>&gt;, e no site da Petrobras &lt;<a href="https://precos.petrobras.com.br/">https://precos.petrobras.com.br/</a>&gt;. Além disso, foram coletados dados de postos de combustíveis localizados tanto no município quanto em municípios vizinhos para obter o preço médio dos combustíveis, preço médio de revenda do período de 10/08/2024 a 19/08/2024.</p> <p>O levantamento de mercado é imprescindível para saber o preço médio da gasolina comum atualmente, a fim de garantir uma contratação justa, econômica para a Administração pública.</p>	FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO	Camara comércio de combustíveis LTDA	R\$6,19	Francisco A. Rocha - Posto de combustíveis	R\$6,18	Ravanello LTDA - Posto Dragão	R\$6,46	Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$6,42	Site da Petrobras - PR	R\$6,17	Painel de Preços	R\$5,80
FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO														
Camara comércio de combustíveis LTDA	R\$6,19														
Francisco A. Rocha - Posto de combustíveis	R\$6,18														
Ravanello LTDA - Posto Dragão	R\$6,46														
Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	R\$6,42														
Site da Petrobras - PR	R\$6,17														
Painel de Preços	R\$5,80														

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO N FOLHA Nº 168
---------------------------------	----------------------------

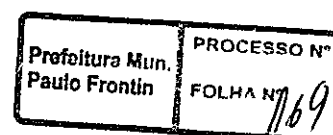


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, que estejam à disposição das atividades pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.</p> <p>Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.</p> <p>A necessidade foi demonstrada no tópico "descrição da necessidade" do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.</p> <p>O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Paulo Frontin-PR, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>		
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Os quantitativos mencionados foram obtidos a partir de um levantamento detalhado do consumo mensal e anual, realizado no ano da última contratação. Este controle mensal foi efetivado por meio de relatórios mensais e das ordens de solicitação de abastecimento.</p> <p>Com o objetivo de maximizar a eficiência da contratação e otimizar o uso dos recursos públicos, foi decidida a centralização de toda a demanda das secretarias em uma única contratação. Dessa forma, os quantitativos discriminados abaixo refletem o levantamento realizado da data de consumo da última contratação de 28 de setembro de 2023 a 30 de julho de 2024, que antecederam a presente contratação, bem como dados provenientes da última contratação.</p> <table border="1" data-bbox="756 1812 1426 1964"><thead><tr><th data-bbox="756 1812 1136 1891">CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024</th><th data-bbox="1136 1812 1426 1964">QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO</th></tr></thead></table>	CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO
CONSUMO MENSAL/ANUAL 2024	QUANTIDADE ESTIMADA PARA/DE CONSUMO		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	MENSAL	4.000 LITROS	
	ANUAL/CONTRATAÇÃO 2023	62.000 LITROS	
<p>Diante dessa estimativa, os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.</p>			
	<b>CONTRATAÇÃO 2023</b>	<b>MARGEM DE SEGURANÇA</b>	<b>QUANT. ANUAL COM A MARGEM DE SEGURANÇA</b>
	62.000 LITROS	0%	62.000 LITROS
<p>Baseando-se na contratação de 2023, não foi considerada a necessidade de uma margem de segurança, uma vez que a quantidade contratada naquele ano supriu todas as necessidades e ainda garantiu uma margem de segurança, conforme descrito no Relatório de Saldos das Contratações em anexo. A quantidade contratada já incluía uma margem de segurança, a qual não foi utilizada, resultando no consumo de 39.175,03 litros de gasolina comum até o momento. Vale ressaltar que ainda há o fechamento pendente de dois meses, e estima-se que o saldo restante seja de 14.989,97 litros de gasolina comum.</p>			
<p>Em conclusão a quantidade estimada para contratação, está será de 62.000 (sessenta e dois) litros de gasolina comum, tendo em vista, que este processo comporta o atendimento de todas as secretarias da Administração Pública.</p>			
Especificações Técnicas dos Serviços	<p>Quanto à contratação da empresa fornecedora, será daquela estiver situada no município. A participação de empresas que superem esta distância acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.</p> <p>A contratação dar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço unitário, correspondente ao maior desconto por item, sendo que observará às disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 2021, que</p>		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	-----------------------------

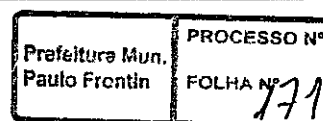


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>prevê em seu artigo 17, § 2º, a modalidade por pregão presencial.</p> <p>O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p>						
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.</p> <p>Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 6 fornecedores distintos, em banco de preços oficial, como Painel de Compras, Site oficial da Petrobras e Tabela de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e Postos de combustíveis locais. Conforme PREÇO MÉDIO da pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação R\$384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="758 1326 1428 1485"><thead><tr><th>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</th><th>ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL</th><th>CUSTO GOLBAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$6,20</td><td>62.000 LITROS</td><td>R\$384.400,00</td></tr></tbody></table> <p>*Estimativa total de combustível Preço Unitário x Qtd. Anual</p> <p>*O preço médio unitário foi a soma dos valores constante na tabela de levantamento de mercado presente neste ETP, dividido pela quantidade de cotações.</p> <p>A seleção da empresa a ser contrata será feita por meio de pregão presencial, garantindo transparência e competitividade, conforme determinação do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.</p>	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO	R\$6,20	62.000 LITROS	R\$384.400,00
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTIVEL	CUSTO GOLBAL ESTIMADO					
R\$6,20	62.000 LITROS	R\$384.400,00					
Parcelamento ou não da Solução							

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote, conforme artigo 40, da Lei 14.133/2021.</p>
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<p>Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>
Benefícios a serem alcançados com a contratação	<p>Os resultados pretendidos com a presente contratação são:</p> <p>Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;</p> <p>Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;</p> <p>Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;</p> <p><b>Custo-Benefício:</b></p> <p>Preço Mais Baixo: A gasolina comum geralmente é mais barata do que a gasolina aditivada ou Premium. Isso pode representar uma economia significativa no longo prazo, especialmente para quem dirige frequentemente.</p> <p>Economia em Larga Escala: Para frotas de veículos ou empresas que utilizam uma grande quantidade de combustível, a diferença de preço pode resultar em uma economia substancial.</p> <p><b>Disponibilidade:</b></p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p><b>Ampla Disponibilidade:</b> A gasolina comum está amplamente disponível em praticamente todos os postos de combustível, o que facilita o reabastecimento em qualquer lugar.</p> <p><b>Adequação para Veículos Comuns:</b></p> <p><b>Compatibilidade:</b> Para muitos veículos de uso diário e motores de menor potência, a gasolina comum é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor.</p> <p><b>Desempenho Adequado:</b> Veículos que não exigem alta octanagem (como muitos carros de passeio) funcionam perfeitamente com gasolina comum, sem comprometer o desempenho ou a eficiência.</p> <p><b>Eficiência Operacional:</b></p> <p><b>Simplicidade de Operação:</b> Para empresas ou frotas que buscam simplicidade na operação e abastecimento, a gasolina comum oferece uma solução direta e sem complicações.</p> <p><b>Baixa Necessidade de Manutenção:</b></p> <p><b>Redução de Acúmulo de Resíduos:</b> Embora a gasolina comum não contenha aditivos detergentes, em muitos casos, o impacto no acúmulo de resíduos é mínimo, especialmente se o veículo for regularmente mantido e se as condições de condução não forem extremas.</p> <p><b>Impacto Ambiental:</b></p> <p><b>Menor Uso de Aditivos Químicos:</b> A gasolina comum não tem os mesmos aditivos químicos que a gasolina Premium, o que pode ser visto como um benefício ambiental em alguns contextos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos artigos nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</p>																		
Matriz de Risco	<p>A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.</p> <p>Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.</p> <p>A seguir, cada célula na matriz apresentará a análise de risco, sua probabilidade e impacto.</p> <table border="1" data-bbox="762 1305 1409 1816"><thead><tr><th>Risco</th><th>Probabilidade</th><th>Impacto</th></tr></thead><tbody><tr><td>1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.</td><td>Alto</td><td>Alto</td></tr><tr><td>2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade</td><td>Médio</td><td>Alto</td></tr><tr><td>3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</td><td>Baixa</td><td>Alto</td></tr><tr><td>4- Riscos financeiros</td><td>Alto</td><td>Alto</td></tr><tr><td>5- Licitação deserta ou fracassada.</td><td>Baixa</td><td>Alto</td></tr></tbody></table> <p>Tendo em vista, que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de</p>	Risco	Probabilidade	Impacto	1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto	2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto	3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	4- Riscos financeiros	Alto	Alto	5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto
Risco	Probabilidade	Impacto																	
1- Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Alto	Alto																	
2- Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade	Médio	Alto																	
3- Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto																	
4- Riscos financeiros	Alto	Alto																	
5- Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto																	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 774





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.
	<b>RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO</b>
<b>Risco 01</b>	<b>Estimativa de preço em constante oscilação com os preços praticados no mercado.</b>
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Flutuações nos preços do mercado.
Ação Preventiva	Previsão em contratos de preço fixo ou ajustes programados, análise de mercado contínua. Os preços podem oscilar quanto ao preço do combustível.
Ação de Contingência	Previsão contratual, ou seja, conter cláusula que permita o ajuste do preço da gasolina com base em variações significativas no mercado. Essa Cláusula pode ser baseada em índices econômicos oficiais que reflitam as oscilações dos preços dos combustíveis (IPC). Sendo essas plausíveis de flutuações.
<b>Risco 02</b>	<b>Riscos operacionais na prestação de serviço sem qualidade</b>
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Os riscos operacionais podem vir a ocorrer por equívoco ou falha na hora do abastecimento. Portanto, exige-se que a empresa seja qualificada e especialista tecnicamente para prestação dos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		serviços licitado. Bem como, atente-se ao produto correto, gasolina comum.
	Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. O abastecimento deverá ser somente de gasolina comum, sem adulteração composição adversa de sua natureza comercial, tendo em vista, que a gasolina comum é suficiente para atender às necessidades de desempenho sem riscos de danos ao motor dos veículos de uso diário.
	Risco 03	<b>Riscos Legais e Contratuais, incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato</b>
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na execução do contrato
	Ação Preventiva	O não atendimento nos itens previstos em edital/contrato acarretaram prejuízos na execução do contrato, seja pela inadimplência da contratante ou contratada
	Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescindir contrato e adjudicar novo fornecedor ou nova contratação.
	Risco 04	<b>Riscos Ambientais e de Segurança</b>
	Probabilidade	Baixo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 176
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Impacto	Alto
	Dano	Vazamentos, contaminação ambiental
	Ação Preventiva	A responsabilidade é totalmente da contratada, visto que os reservatórios de combustível estão em seu estabelecimento, portanto deverá obedecer às regulamentações que se fizerem necessárias.
	Ação de Contingência	Treinamento em segurança, planos de contingência, inspeções regulares.
	Risco 05	Licitação deserta ou fracassada.
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alta
	Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
	Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Declaração de Viabilidade	<p align="center"><input checked="" type="checkbox"/> VIÁVEL    <input type="checkbox"/> INVIÁVEL</p> <p>A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da</p>	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente <b>VIÁVEL</b> .
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 178
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

## TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.*

Processo Administrativo nº 102/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN/PR E \_\_\_\_\_

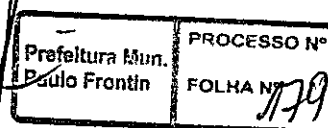
O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.139. Objeto da contratação: Aquisição de Gasolina Comum para para abastecer a frota do Município de Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40
TOTAL					R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.140. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.140.1. O Termo de Referência;
- 1.140.2. O Edital da Licitação;
- 1.140.3. A Proposta do contratado;
- 1.140.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.141. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.141.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.142. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.143. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.144. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.145. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.146. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.147. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.148. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.149. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.150. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

1.151. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 180
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.152. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.153. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.154. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.155. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.156. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.157. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.158. São obrigações do Contratante:

1.159. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.160. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.161. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.162. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.163. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.164. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.165. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.166. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

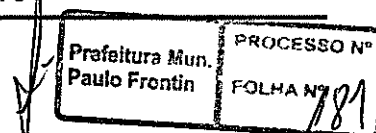
1.167. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.168. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.169. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

1.170. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.171. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.172. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.173. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.174. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.175. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.176. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.177. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.178. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.179. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.180. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.181. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.182. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.183. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.184. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 182





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.185. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.186. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.187. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.188. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

1.189. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

1.190. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

1.191. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

1.192. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

1.193. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.194. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 183



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.195. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
  2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

1.196. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.196.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.196.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.196.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.196.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.197. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.198. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.199. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.200. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.201. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.202. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.203. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.204. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.205. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.205.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.206. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.206.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.206.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.206.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.207. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.207.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.207.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.207.3. Indenizações e multas.

1.208. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.209. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.210. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	64	02.004.12.361.0012.2016.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.007	120	02.007.15.452.0004.2031.3.3.9 0.30.00	Manutenção dos serviços urbanos
02.006	104	02.006.10.301.0017.2026.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	81	02.005.08.243.0010.6025.3.3.9 0.30.00	Manutenção do conselho tutelar
02.009	153	02.009.20.606.0019.2035.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.001	4	02.001.04.122.0003.2002.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.008	140	02.008.20.606.0008.2033.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	98	02.005.08.244.0011.2024.3.3.9 0.30.00	Manutenção do Cras
02.001	10	02.001.04.122.0003.2003.3.3.9 0.30.00	Assessoramento Superior

1.211. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.212. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.213. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.214. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.215. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.216. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.217. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.218. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCFSE0 Nº FOLHA Nº 187
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Presidência Mun Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA N. 188
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

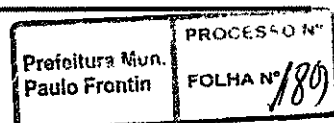
## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 190
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 191
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 192
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 193
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	R\$6,2767	389.155,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 389.155,40</b>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 194
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

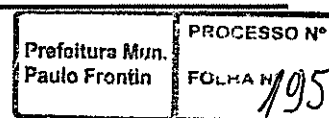
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

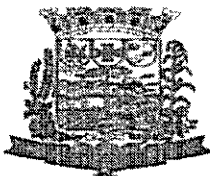
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**PARECER Nº 54/2024**

PROCESSO Nº:102/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

VALOR: R\$ 389.155,40

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022. **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**.ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES

## RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de AQUISIÇÃO DE GASOLINA, para o MUNICÍPIO, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Estudo Técnico Preliminar, fl. 06 á 18 dos autos;
  - II) Formalização da Demanda, fl. 01 a 03 dos autos;
  - III) Termo de Referência, fl. 149 a 164 dos autos.
  - IV) Edital, fl. 132 á 295 dos autos.
3. É a síntese do necessário.

## APRECIÇÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apraciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	-----------------------------

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07<sup>1</sup>, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **Da utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação**

9. Inicialmente, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente, nos autos, que o objeto pode ser considerado como um bem comum, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 86, do Decreto 313 de 2024. Se esse for o caso, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de, de 2021).

10. Observa-se que a teor do art. 50, do Decreto Municipal 303 de 2024, para a utilização da forma Presencial da licitação exige a demonstração de inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame por via eletrônica. Assim, permanece existente o impeditivo para a adoção do Pregão em sua forma presencial.

<sup>1</sup> Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

### **Limites e instâncias de governança**

No presente caso, o valor da contratação R\$ 389.155,40 e o órgão assessorado declarou que o objeto a ser contratado constitui atividade de custeio.

11. Por sua vez, a Autoridade Máxima, Sr. Jamil Pech não autorizou a abertura de contratação. Observe-se que a criação da despesa deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa, sendo que a deflagração do início do processo licitatório, dar-se-á pela autorização da autoridade máxima, conforme Art. 15, inciso V, do Decreto Municipal 313 de 2024, abaixo transcrita:

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação (Prefeito e Presidente da Fundação Municipal de Saúde), ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

12. Reitera-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

### **Avaliação de conformidade legal**

13. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

14. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

15. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União. Os referidos



documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao> (acesso em 17/04/2024).

16. Com o presente, busca-se racionalizar a atuação jurídica, conforme exige o art. 228<sup>2</sup>, §1º, do Decreto Municipal 313/2024, com a adoção de soluções padronizadas e com a utilização de sistema de Compras Governamentais (COMPRAS.GOV), em especial o seu sistema de Planejamento de Contratação disponibilizado em formato digital, deverá ser adotado a lista de verificação, indicada no item 15 acima.

17. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

#### **Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

18. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

19. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

20. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

21. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

22. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

23. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações

<sup>2</sup> Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação. § 1º O procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.

Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

24. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

25. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

26. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

27. Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

28. Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).

### Planejamento da contratação

29. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

30. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - O **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do **edital** de licitação;

VI - A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - A **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e

**justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

31. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

32. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

33. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

**Documentos necessários ao planejamento da contratação**

34. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

35. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de risco, que deverá ser providenciado pela Municipalidade.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, farei algumas observações a título de orientação jurídica.

**Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos**

36. Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, 25 de janeiro de 2022. Pelo exposto, deverá a Administração indicar a data pretendida para a conclusão da contratação.

37. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

### Estudo Técnico Preliminar - ETP

38. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

39. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

40. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

41. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

#### *Descrição da Necessidade da contratação*

42. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

43. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

44. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

45. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

46. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

47. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa, sendo que haverá a necessidade de identificar a necessidade da contratação.

#### *Levantamento de Mercado*

48. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

49. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

50. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

51. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

52. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado, **não tendo justificado, entretanto**, recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

#### *Definição do Objeto*

53. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

54. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

55. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

56. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

57. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

58. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

59. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **o definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

*Demais aspectos ligados à definição do Objeto*  
*Quantitativos Estimados*

60. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

61. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

62. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

63. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

64. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

65. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca



da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

66. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação não está suficientemente demonstrada, sendo conveniente ressaltar que a estimativa deverá possuir lastro probatório mínimo – decorrente de contratações anteriores, o que não se verificou no presente processo.

Parcelamento do objeto da contratação

67. Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

68. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

69. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

70. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

71. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

72. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

73. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

74. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

#### *Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros*

75. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

76. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a

governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

77. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

78. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação á artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).

79. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

#### Plano de Contratações Anual - PCA

80. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

81. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

82. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

83. No caso concreto, a Administração **não registrou** se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações – 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor, cuja omissão enseja responsabilização.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

84. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5º, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.

85. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.

86. No caso concreto, a Administração **não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica.** Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais insustentáveis, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

Análise de riscos

87. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

88. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

89. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

90. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.

91. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

92. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

93. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto Municipal 303 de 2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 250, denominado Mapa de Formação de Preços, devendo contemplar no mínimo:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

94. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser

priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

95. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

96. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

97. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consultante no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

98. No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 2022, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feito análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024.

#### Gerenciamento de riscos

99. Cabe pontuar que **"Mapa de Riscos"** não se confunde com **cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

100. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

101. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos" e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, podendo ser utilizado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

102. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos, podendo ser utilizado o Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, aplicado a título ilustrativo e orientativo.

## Termo de Referência

103. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

104. O Decreto Municipal 313 de 2024, no art. 255 estabelece regras específicas para a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens, tendo como diretriz a especificação do produto, a padronização, a indicação de prazos, locais de entrega e critérios de aceitação do objeto.

105. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de

qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

106. Assim, deverá observar que a Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto, em especial as disposições contidas no art. 255 e seguintes do Decreto Municipal 313 de 2024.

107. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente as especificações abaixo elencadas.

108. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

109. Ademais, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

110. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

111. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- Justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

112. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

#### Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

113. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - **Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

114. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

115. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

116. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de Termo de Referência, sendo conveniente ressaltar que a utilização de modelo padronizado de termo de referência, envolverá a aprovação jurídica, conforme art. 53, §3 da Lei de Licitações, pois existe responsabilidade técnica quanto ao conteúdo do documento – conforme acórdão TCU – Plenário- Acórdão 1504/2015 rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

#### Da natureza comum do objeto da licitação

117. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços*

comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

118. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

119. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

120. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

121. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

#### Informação sobre o Regime de Fornecimento

122. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

123. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado, adotando a hipótese de fornecimento contínuo, na presente contratação, desde que haja previsão no TR.

#### Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

124. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

125. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que **cabará a governança demonstrar, na fase de planejamento, se houve a verificação das condições de compra e pagamento semelhantes a iniciativa privada.**

#### Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

126. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e

ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

127. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

128. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

129. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

130. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que foi adotado Pregão como modalidade de licitação, sendo eleito o critério de julgamento como o de maior desconto e o modo de disputa escolhido será o aberto e fechado, sendo apenas 1 item.

Adequação orçamentária

131. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

132. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

**Lei nº 8.429, de 1992**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

**Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

133. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

134. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

135. No caso concreto, a Administração **não informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

136. No mesmo sentido, **não esclareceu, se a despesa se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e não atendeu** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que exige complementação neste tocante.

137. **Observa-se, ainda,** que nos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Caso haja parcelas a serem pagas no exercício seguinte, deverá existir suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento (art. 42 e parágrafo único, LRF).

138. Observar que as restrições fiscais para execução de despesas são aplicadas ao período legal de mandato e não ao período em que o titular esteja na chefia do Poder. Sendo assim, mesmo que o gestor seja reeleito, para a contratação de obrigação que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, deve existir a suficiente disponibilidade de caixa. As exceções estão previstas no Prejulgado 15 do TCE/PR, retificado pelo acórdão nº. 3710/23.

### Minuta de Edital

139. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

#### Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

140. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

141. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

142. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;

- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

143. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que se encontram disponíveis diversos modelos padronizados de Edital da AGU, que no caso dos autos podem ser utilizados para fins de padronização e submissão a aprovação da assessoria jurídica (Art. 53, §5º, que poderão ser submetidos a padronização).

#### Da restrição a participação de interessados no certame

144. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

145. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

146. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

147. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

148. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

149. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

150. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

#### Da participação de ME, EPP e Cooperativas

151. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações

públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

*Licitação Exclusiva*

152. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

153. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

154. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

*Cota reservada*

155. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

156. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

157. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

158. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a

microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

159. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

*Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada*

160. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

161. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais



a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

*Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa*

162. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

*Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP*

163. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

164. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

165. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

166. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que deverá haver justificativa quando o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e ainda o Pregoeiro observar o art. 4º, da Lei 14.133, 2021, diligenciando, em caso de dúvidas a relações de contratos dos beneficiados da Lei Complementar 147, 2014.

#### Margens de preferência

167. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - Bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo

federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

168. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

169. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

170. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

171. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

**Exclusão de cláusulas inúteis**

172. Ao longo do Edital, verifica-se que existe inúmeras disposições estranhas ao objeto de licitação, tais como disposições sobre o modo de disputa aberto, serviços de engenharia (1.70.1 dos autos), serviços contínuos com dedicação de mão de obra, exigindo que essas disposições sejam excluídas do Edital, pois são estranhas as normas de licitação e podem gerar confusão junto aos fornecedores.

173. Observa-se que se adotado o formato presencial a sessão deverá observar os critérios de abertura de envelopes, formulação de lances, e aceitabilidade de forma presencial. Não é possível, a utilização de modalidade híbrida (eletrônico e presencial) tal como aparenta tenha adotado o Município.

174. Assim, deve-se excluir disposição estranhas a essa forma de disputa, a saber, forma de preenchimento da proposta, mediante preenchimento de campos existentes somente em plataforma de disputa de lances, e formulação de lances eletrônicos, sendo que deverá ser previsto normas no Edital para a formulação de lances presenciais, não eletrônicos, sem prejuízo da gravação da disputa e a sua integração do processo licitatório

**Minuta de termo de contrato**

175. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e não condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

176. Estabelece o art. 92 da Lei 14.133, de 2021, as cláusulas necessárias ao contrato, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

177. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

178. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU sempre deverão ser destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

179. Contudo, não houve cumprimento do art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da Lei 14.133, de 2021, exigindo, em especial a alocação da matriz de risco do contrato, estabelecendo com base na matriz de risco previamente ao processo licitatório, como se dará a divisão dos riscos durante a execução contratual;

180. Observa-se que deverá estabelecer, na cláusula denominada MATRIZ DE RISCO, a quem será suportado os riscos do empreendimento, constando no contrato, o risco do contratado, do contratante e os riscos que serão compartilhados entre ambos, para a plena execução contratual.

#### **Designação de agentes públicos**

181. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio do gestor e fiscal(is) de contratos.

#### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

182. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

183. Consigna-se que – em cumprimento a Lei Estadual 19.851 de 2018 – haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

184. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

#### **CONCLUSÃO**

185. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**


- a) Comprovar a hipótese prevista no art. 50, do Decreto 303, de 2024, para a adoção do Pregão Presencial;
- b) Obter autorização para a abertura da licitação pela autoridade máxima, conforme item 17 do Parecer;
- c) Apresentar lista de verificação, conforme item 22 e 23 do Parecer;
- d) Realize às buscas de soluções de mercado, conforme item 54 do Parecer;

- e) Demonstrar que os quantitativos mínimos foram suficientemente demonstrados, conforme item 68 do Parecer;
- f) Comprovar que a demanda está no PCA, conforme item 85 do Parecer.
- g) Realizar a análise de riscos, conforme item 93 do Parecer.
- h) Realizar pesquisa observando os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 2021, apresentando Mapa de Preços, conforme item 100 do Parecer;
- i) Juntar o Mapa de Risco da contratação, conforme item 104 do Parecer.
- j) Observar a verificação das mesmas condições de compra da iniciativa privada, conforme item 132 do Parecer.
- k) Observar as restrições contidas no pagamento (art. 42 e parágrafo único, LRF) e o Prejulgado 15 do TCE/PR, retificado pelo acórdão 3710/23, conforme itens 133 a 140 do Parecer.
- l) Justificar o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 49, inciso III, da LC 123 de 2006, conforme item 168 do Parecer.
- m) Excluir disposições estranhas ao objeto de contratação no Edital, conforme item 174 a 175 do Parecer;
- n) Consignar a matriz de risco do contrato, conforme item 181 do Parecer;
- o) Observar a necessidade de publicidade, conforme item 183 a 185 do Parecer.

186. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2024.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL 20 DO PROCESSO Nº 102/2024 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 20/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA**  
**ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO**  
**FRONTIN/PR.** em conformidade com as especificações,  
quantidades e valores máximos admitidos e constantes no  
Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do  
Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA  
AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 – Proposta de  
Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos  
relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as  
**09h00min do dia 18/09/2024** e a Sessão Pública da licitação,  
com a consequente abertura dos envelopes de Preço e  
Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário  
local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin  
– PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações:  
Fone (42)08007001210. E-mail  
licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:  
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/08/2024.

**EDER RENATO STELMACH –**  
Pregoeiro.

1

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: B441A06A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/08/2024. Edição 3100  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.  
Valor: 281.982,16 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Prazo de execução: 90 dias  
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitacaospr@gmail.com](mailto:licitacaospr@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3552-1122. Nova Fátima, 27 de agosto de 2024.

98719/2024

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e canibões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).  
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

99520/2024

## Palmas

### ERRATA

Termo publicado originalmente no Diário Oficial do Paraná, Edição Nº 11717 de 20 de agosto de 2024.  
"Aviso de Licitação PE 21/2024".  
ONDE SE LÊ:  
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/08/2024  
LEIA-SE:  
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 11/09/2024

99683/2024

## Paranaguá

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 Processo nº 52.900/2024

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/24, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de outubro 2023 e na Lei Complementar nº 43.018 de 22 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023., torna público, que, através deste, realiza para fins de Chamada Pública para "Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscrições nos Editais a serem publicados pela SECULTUR (Secretaria de Cultura e Turismo) para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc - PNAAB."  
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 02 (dois) de Setembro de 2024 à 23 (vinte e três) de Setembro de 2024, Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário da abertura da sessão, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Palácio São José - Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente

de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou através do telefone 41-3721-1810 e 41-3422-6290.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024  
SHEILA DA ROSA MARIA  
Comissão Permanente de Contratação

99757/2024

## Paranapoema

### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR COMPLETO e NOTEBOOK) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Planejamento do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 13/09/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 28 DE AGOSTO DE 2024. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

99358/2024

## Paulo Frontin

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 18/09/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com). Site: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br). Paulo Frontin - PR - 29/08/2024, Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

99475/2024

## Pinhão

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

A presente licitação tem por objeto a "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE JOCEMAR NESTOR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARANACIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Data da Realização da Sessão: 05/08/2024 às 09:00 HORAS

Empresa Vencedora: MÊMÊ CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 37.668.400/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).  
Parecer Jurídico nº 165/2024-B Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804  
Pinhão, 29 de agosto de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI  
Prefeito Municipal

99613/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de placas balísticas nível III-A, para Guarda Civil Municipal de Jaguariaíva. Recebimento das Propostas: das 09:30min do dia 02 de setembro de 2024, às 09h30min do dia 13 de setembro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 13 de setembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 13 de setembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais medico hospitalares que deram deserto e frassado no PE 12/2024 conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: das 09:30min do dia 02 de setembro de 2024, às 09h30min do dia 16 de setembro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 16 de setembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 16 de setembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Jaguariaíva, 28 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar para as instituições (escolas e creches) pertencentes a rede municipal de educação. Tipo Licitação: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura da sessão pública: 12/09/2024, às 08h00min., no site <https://bnc.org.br/>. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos Interessados, que ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 12/09/2024.

Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Menor Preço Por Empreitada Global Objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Na Área de Engenharia Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Em Vias Urbanas Em CBUQ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 03 de outubro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 03 de outubro de 2024. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência e no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

Mandaguari-PR, 22 de agosto de 2024.  
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO  
PrefeitaAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Menor Preço Por Empreitada Global Objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Na Área de Engenharia Para Execução de Drenagem, Pavimentação e Urbanização No Jardim Social RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 04 de outubro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 04 de outubro de 2024. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência e no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

Mandaguari-PR, 22 de agosto de 2024.  
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024

Aquisição de móveis planejados que comporão a mobília do Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2024. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2024. Início da Disputa de lances: às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2024. O edital completo estará disponível através dos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET e [www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia).

Em 23 de Agosto de 2024.  
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTO COTAÇÃO". Os envelopes de no 01 - Proposta de Preços e no 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 16 de setembro de 2024 e a Sessão Pública de Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail [licitaopaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitaopaulofrontin@hotmail.com). Site: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

Paulo Frontin - PR - 29 de agosto de 2024.

EDER RENATO STELMACH  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 925/2024 de 01 de abril de 2024, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de setembro de 2024, às 09hrs00min no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br) - Objeto da Licitação: Reforma da Escola Municipal Paulo Freire, Contendo: Reforma da Cobertura do Refeitório/Cozinha e Execução de Passarela.

Peabiru/PR, 30 de agosto de 2024.  
SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ: torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em TST na Estrada São Tomé e Estrada Velha, no município de Perobal-PR, conforme Instrumento de Repasse n.º 4118857/2023 Programa Itaipu Mais que Energia/CAIXA, e contrapartida do Município de Perobal - PR. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 30 de agosto de 2024 às 09:00h00min até 17 de setembro de 2024 às 08h30min.

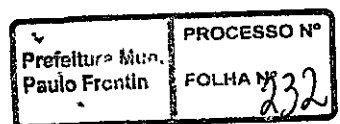
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2024 às 08h31min até 08h59min  
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de setembro de 2024 às 09h00min  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global  
LOCAL: PLATAFORMA: <https://bll.org.br/>; MODO DE DISPUTA: Aberto.  
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 2.426.667,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)  
Local: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência.  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs, ou através do endereço eletrônico: [www.perobal.pr.gov.br](http://www.perobal.pr.gov.br) link: Licitações ou através do e-mail [licitaperobal@hotmail.com](mailto:licitaperobal@hotmail.com); <https://perobal.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e; [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Perobal-PR, 29 de agosto de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 125/2024, que se realizará no dia 17 de setembro de 2024, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), para aquisição, através de registro de preços, de artefatos de concreto. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 23 de agosto de 2024.  
EDUARDO MARQUES  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



# Publique aqui

editais@jornalcomercio.com

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO**

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

**IBELMAR SELEME**  
Agente Delegado

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **BORTOLOZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ nº 75.XXX.XXX/0001-04)** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Dalires Pietta Pichek, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno urbano da cidade de União da Vitória - PR, matriculado sob nº 844, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro civil Luiz Felipe Chiarentin Bida - CREA/PR 175397/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, em silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada à anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 20 de agosto de 2024 -

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR**  
Escrivento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 18/09/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 29/08/2024. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

A Unimed do Estado do Paraná- Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador (a) do CPF/MF nº 310.831.539-XX, inscrito (a) na operadora sob o código de identificação nº 975618014961451, para que entre em contato por meio do telefone 08000414554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

**Fecomércio PR**  
Sesc - Sencas - Spro

**Vaga para Assistente Técnico Administrativo**  
(Central de Relacionamento)

**Vaga nº 251/2024 para União da Vitória**

**Pré-requisitos:** Ensino superior completo em Administração, Contábeis, Publicidade e Propaganda, Economia; Turismo, Marketing, Processos Gerenciais, Gestão Comercial reconhecido e concluído em instituição credenciada pelo MEC.

**Experiência: 06 meses conforme edital**

**Acesso**  
www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco- verifique os pré-requisitos e inscreva-se até **02/09/2024**.

**Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC**

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado
- Súmulas

**NOS SIGA NAS REDES**

**@jornalcomercio**

**somos**

**SISTEMA FAEP**



**ATeG: conhecimento sob medida**

Conhecimento técnico de qualidade e sob medida dentro da porteira. O que parecia um sonho está caminhando para se tornar uma realidade em dez municípios do Paraná, que irão receber o programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Sistema FAEP a partir do ano que vem.

Nesta etapa vão receber o programa, em formato piloto, os municípios de Cianorte, Cornélio Procopio, Faxinal, Ivaiporã, Marialva, Cascavel, Guarapuava, Ortigueira, Rio Azul e Francisco Beltrão. Serão trabalhadas as cadeias produtivas da olericultura, fruticultura, cafeicultura, apicultura, ovinocultura, além de bovinocultura de corte e de leite.

Construído em conjunto com os sindicatos rurais do Paraná, o programa de ATeG tem como um de seus objetivos fortalecer as vocações produtivas locais, oferecendo suporte para o desenvolvimento econômico e a geração de renda em todas as regiões do Paraná.

As propriedades atendidas pela ATeG recebem uma visita mensal de um técnico de campo, que vai tratar tanto dos aspectos relativos à produção, auxiliando com orientações personalizadas, quanto da parte gerencial do negócio. Dessa forma, os produtores atendidos aprendem a calcular seus custos, observar oportunidades e tratar sua propriedade como uma verdadeira empresa rural.

O caminho para participar do programa de ATeG do Sistema FAEP são os sindicatos rurais. Entre em contato com a entidade mais próxima e veja como participar.

[sistemafaep.org.br](http://sistemafaep.org.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 12/09/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 26/08/2024. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

Tendo em vista o Protocolo nº 108206, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 7.085, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como compradora a senhora Aline Nataly Wolf Kostecki, notificamos o senhor Epaminondas de Araújo Amazonas e sua esposa Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado. Informamos que os interessados deverão comparecer junto à Serventia citada, com endereço na Rua Benjamin Constant, 750, Sala 01, Centro, União da Vitória - PR. Prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir da publicação, a qual será realizada, por três vezes em jornal local de grande circulação.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA DE INSTALAÇÃO (LI-A)**

A empresa Translaminados Porto Vitória LTDA, CNPJ: 00.101.328/0001-02 torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra), o pedido de Licença de Instalação de Ampliação (LI-A) para atividade Laminação de madeira e Serraria, Beneficiamento de Madeira, localizada na Rua Armando Scheiner, S/N, CEP 84.615-000 no município de Porto Vitória - PR.





# CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

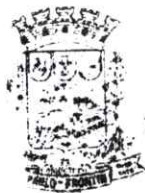
Pela presente fica credenciado a Sra. CLEICIANE ELIS CAMARA, portadoras da Carteira Nacional de Habilitação reg. n.º 03650268725 e inscrita no CPF sob o n.º 061.756.139-70, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente

Paulo Frontin/PR, 18 de setembro de 2024.

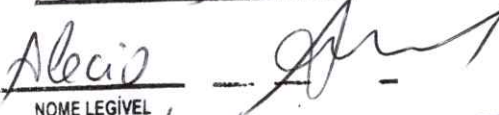
  
CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI  
Cleiciane Elis Camara  
Empresária

35.252.680/0001-15  
CAMARA COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA.  
Rua São José, 205 - Centro - CEP 84635-000



RECEBIDO

18 09 24 : 8:50



NOME LEGÍVEL

Licitações

DEPARTAMENTO

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA 235

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCION**

NOME E SOBRENOME: **CLEICIANE ELIS CAMARA**

DATA LOCAL E HOR DE NASCIMENTO: **04/11/1966 MALLETT/PR**

DATA EMISSAO: **28/02/2023**

AB VALIAZAO: **28/02/2027**

AC: **D**

N.º DO DOCUMENTO E DATA EMISSAO (UP): **913799-1 / SESF / PR**

N.º CPF: **061.756.139-70**

N.º DE REGISTRO: **09894268725**

CAT. MAX: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PRONOME: **AVELINO CAMARA**

NOME: **NAIR SAMPY CAMARA**

ACC	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AV	AW	AX	AY	AZ	

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: **SURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: **4701 166 1300 / PR923227-30**

**PARANA**

2566469300

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº **236**

*Handwritten signature*

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 1

**CLEICIANE ELIS CAMARA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula 3ª:** O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

**Cláusula 4ª:** A EIRELI iniciará suas atividades em **18 de outubro de 2019** e seu **prazo de duração é indeterminado.**

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 18/09/24  
Aleio  
Nome / Assinatura





CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 2

**Cláusula 6ª:** A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239
----------------------------------	--------------------------------

*em*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB N° 41600956516.  
 PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904885783. NIRE: 41600956516.  
 CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PROCESSO N°  
 FOLHA 240

*pm*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90830501-92	35.252.680/0001-15	10/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO JOSE, 206 - CENTRO - CEP 84635-000 FONE: (42) 9139-9066
Município de Instalação	PAULO FRONTIN - PR, DESDE 10/2019 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.756.139-70	CLEICIANE ELIS CAMARA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/10/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90830501-92**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**05/09/2024 8:50:37**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA 241

*pm*

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

## DECLARAÇÃO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, sediada na Rua São José, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin/PR, 18 de Setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA

**35.252.680/0001-15**  
**CAMARA COMÉRCIO DE**  
**COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
CNPJ - Insc. no C. de Contrib. - CEP 84635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCES. Nº. FOLH. <b>242</b>
----------------------------------	---------------------------------

*pm*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º 1 NOME E SOBRENOME: CLEICIANE ELIS CAMARA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/11/1986 MALLEI/PR

4ª DATA EMISSÃO: 28/02/2023 4ª VALIDADE: 28/02/2027 ACC: **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9137973-1 SESP PR

4º CPF: 061.756.139-70 5º Nº REGISTRO: 03650268725 9 CAT. HAB.: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AVELINO CAMARA  
NAIR BANPI CAMARA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Cleiciane Elis Camara*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC			28/02/2027	D			
A				D1			
A1			28/02/2027	BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
A

ASSINATURA DO EMISSOR: *Adriano Marcos Furtado*  
47611561250  
PR923227371

LOCAL: GURITIBA, PR

**PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 2566/2005  
 SENADO FEDERAL  
 Nº 2566469300

PROJETO DE LEI Nº 2566/2005  
 Nº 2566469300

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº FOLHA 243

*epm*

# ENVELOPE Nº 01

## PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 3543-1210  
Rui Barbosa  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Pregão presencial  
Nº.: 20/2024 - PR

Processo Administrativo: 102/2024  
Processo Licitatório: 102/2024  
Data do Processo: 22/08/2024

Folha: 1/1

Fornecedor: CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI  
Endereço: RUA SÃO JOSE, 206 - Bairro: CENTRO  
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000  
CNPJ: 35.252.680/0001-15 Inscrição Estadual: 9083050192  
Telefone: 4291399066 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	62.000,00	L	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM - Especificação: COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	6,2767	Shell	0,5000	6,2767	389.155,40

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 389.155,40

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: (trezentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

PAULO FRONTIN, 16 de Setembro de 2024

  
CLEIANE ELIS CAMARA  
EMPRESÁRIA

35.252.680/0001-15  
CAMARA COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA.  
Rua São José, 206 - Centro - CEP 84635-000

PROCESSO Nº  
246

40  
m

Ao

Município de Paulo Frontin/PR  
Pregão Presencial nº 20/2024

### PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, ao final assinada, apresenta sua proposta, atendendo o item.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO %
01	Litro	62.000	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	Shell	0,5%

\*\* O desconto proposto acima, será feito, conforme previsto no Edital, sendo aplicado sobre a média de preços, da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), praticados em União da Vitória/PR, além das demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

\*\* O prazo de validade da presente proposta é a mesma prevista no Edital item 1.411.

Paulo Frontin/PR, 18 de setembro de 2024.

CLECIANE ELIS CAMARA

PROponente: Câmara Comercio de Combustíveis Ltda  
CNPJ/MF: 35.252.680/0001-15

35.252.680/0001-15  
CAMARA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA.  
Rua São José, 206 - Centro - CEP 84635-000



# ENVELOPE Nº 02

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº  
FOLHA 249  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

VELOPE Nº 02  
OS DE HABILITAÇÃO  
O DE PAULO FRONTIN  
ESPECIAL: Nº 20/2024  
O DE COMBUSTÍVEIS - LTDA  
35.252.680/0001-15

ENV

DOCUMENT

AO MUNICÍPI

PREÇÃO PR

CÂMARA COMÉRCI

CNPJ/MF:

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 1

**CLEICIANE ELIS CAMARA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula 3ª:** O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

**Cláusula 4ª:** A EIRELI iniciará suas atividades em **18 de outubro de 2019** e seu **prazo de duração é indeterminado.**

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

*fm*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>250</i>
----------------------------------	---------------------------------------



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 2

**Cláusula 6ª:** A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

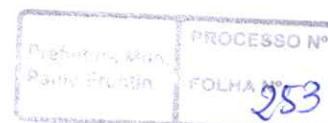
Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB N° 41600956516.  
 PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904885783. NIRE: 41600956516.  
 CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.252.680/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/10/2019	
NOME EMPRESARIAL CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ESTACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEICIANEE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9139-9066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 08:45:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 35.252.680/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:26 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **E97D.B3FA.A964.8411**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*em*

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 255



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.252.680/0001-15  
**Razão Social:** CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** - RUA SAO JOSE 206 - / - / MALLETT / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2024 a 04/10/2024

**Certificação Número:** 2024090509535418758106

Informação obtida em 10/09/2024 08:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.252.680/0001-15  
Certidão n°: 60941635/2024  
Expedição: 05/09/2024, às 08:49:18  
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.252.680/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*em*



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90830501-92	35.252.680/0001-15	10/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO JOSE, 206 - CENTRO - CEP 84635-000 FONE: (42) 9139-9066
Município de Instalação	PAULO FRONTIN - PR, DESDE 10/2019 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.756.139-70	CLEICIANE ELIS CAMARA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/10/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90830501-92**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**05/09/2024 8:50:37**

 Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Handwritten signature*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034519314-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**  
Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/09/2024 09h16min

Número	Validade
623	17/10/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
Endereço: Rua Rua São José, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CW70ORLAOOJTFG81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 17 de Setembro de 2024

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

## DECLARAÇÃO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, sediada na Rua São José, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin/PR, 18 de Setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin/PR, 18 de Setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA

PROponente: Camara Comercio de Combustíveis Ltda

CNPJ/MF: 35.252.680/0001-15



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

**DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ nº: **35.252.680-0001-15**

Endereço: **Rua São José, nº 06, Bairro: Centro, Cidade: Paulo Frontin/PR.**

E-mail para envio do arquivo do Contrato: **cleicianee@gmail.com**

**DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome do Representante Legal: **Cleiciane Elis Camara**

Função/Cargo: **Empresária Administradora**

Data de Nascimento: **04/11/1986**

CNH nº **03650268725** Órgão Expedidor: **DETRAN/PR** CPF/MF: **061.756.139-70**

Endereço: **Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, CEP: 64.635-000**

Fone: **42 99139-9066**

  
\_\_\_\_\_  
**CLEICIANE ELIS CAMARA**





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 35252680000115

Nro. de  
Autorização : PR/PR0200292

Nro. Despacho : ANP Nº 514

Data da  
Publicação : 02/07/2020

Endereço : RUA SAO JOSE - 206 - - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **08:09:19** horas do dia **13/09/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **167D1D27272D2D1A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.  
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, estabelecida na Rua São José, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, fornece combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol) para nossa Empresa: **SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.152/0001-73, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, possuindo assim, capacidade técnica para fornecer combustíveis, tais como Gasolina Comum e Aditivada; Óleo Diesel Comum de Aditivado e Etanol Comum e Aditivado.

Registramos que a empresa fornece os produtos acima citados, nos prazos solicitados por nós e nas condições ajustadas previamente.

Atestamos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato, que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2024

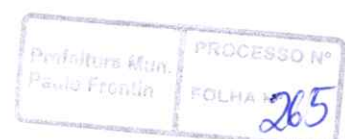
Nome:

CPF: 564 602 799 - 34

03.894.152/0001-73

SUPERMERCADO RODOGRÃO  
LTDA - EPP

Rua 15 de Novembro, 15 Centro  
CEP:84.635-000 - Paulo Frontin - PR.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, estabelecida na Rua São José, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, fornece combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol) para nossa Empresa: **COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.505.074/0001-44, estabelecida na Rua 22 de Janeiro, nº 404, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, possuindo assim, capacidade técnica para fornecer combustíveis, tais como Gasolina Comum e Aditivada; Óleo Diesel Comum de Aditivado e Etanol Comum e Aditivado.

Registramos que a empresa fornece os produtos acima citados, nos prazos solicitados por nós e nas condições ajustadas previamente.

Atestamos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato, que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2024

**82.505.074/0001-44**  
**BOI CRIOULO**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RUA 22 DE JANEIRO, 838 - CENTRO  
CEP 84635-900 - PAULO FRONTIN - PR  
42 98443-0646  
FINANCEIRO

Paulo Frontin/PR	PROCESSO Nº
Paulo Frontin/PR	FOLHA 266

## DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES

**EMPRESA: CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**CNPJ/MF: 35.252.680/0001-15**

### LIQUIDEZ GERAL

=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

=  $\frac{1.113.100,78}{41.672,56}$

= 26,71

### SOLVÊNCIA GERAL

=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

=  $\frac{1.337.632,80}{41.672,56}$

= 32,09

### LIQUIDEZ CORRENTE


=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

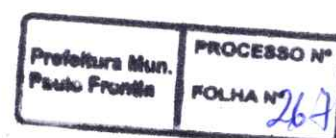
=  $\frac{1.113.100,78}{41.672,56}$

= 26,71

PATROMÔNIO LÍQUIDO - R\$.1.295,960,24

Mallet/PR, 18 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600956516 CNPJ 35.252.680/0001-15  
NOME EMPRESARIAL  
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO  
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) 01/01/2023 a 31/12/2023  
NATUREZA DO LIVRO NÚMERO DO LIVRO  
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral 5  
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)  
01.49.47.A4.88.D3.51.FD.E2.65.8C.66.9D.77.82.CD.2A.F9.F1.D0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	61498114920	LUIZ CARLOS SOLANHO:61498114920	782917431829066224 516498667357194031 34	05/08/2021 a 04/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35252680000115	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:35252680000115	310133649312001494 20279561427	27/03/2024 a 27/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

01.49.47.A4.88.D3.51.FD.E2.65.8C.  
66.9D.77.82.CD.2A.F9.F1.D0-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2024 às 16:40:17

76.68.DA.CB.6A.7D.C4.38  
21.B4.BE.83.7C.CC.D2.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

17 SET. 2024

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.



EM BRANCO

EM BRANCO

7  
19  
25  
28

10

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Endereço: **Rua SAO JOSE, 206**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

CEP: **84635000**

CNPJ nº: **35.252.680/0001-15**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41600956516 em 21/10/2019.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2023..

PAULO FRONTIN-PR. 01 de Janeiro de 2023



CLÉCIANE ELIS CAMARA  
CPF: 06175613970  
Empresária



LUIZ CARLOS SOLANHO  
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE

Serviço Distrital de  
Vera Guarani  
de 153 Trevo da BR 476 - Paulo Frontin  
Cidade de Paulo Frontin - PR  
41.151.151-000

17 SET. 2024  
A presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento  
apresentado nesta data. Douf:



EM BRANCO

EM BRANCO

10 3 2 4  
200 2 0 1 1



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 14

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ATIVO	1.337.632,80	990.327,10
CIRCULANTE	1.113.100,78	783.719,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	561.665,02	304.832,08
CAIXA GERAL	522.378,22	265.975,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO	38.468,06	36.548,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	818,74	2.308,42
CRÉDITOS A REALIZAR	10.766,00	10.766,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	10.766,00	10.766,00
ESTOQUES	540.669,76	468.121,61
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	540.669,76	468.121,61
NÃO CIRCULANTE	224.532,02	206.607,41
IMOBILIZADO	224.532,02	206.607,41
BENS EM OPERAÇÃO	299.431,46	256.540,37
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	74.899,44	49.932,96
TOTAL DO ATIVO	1.337.632,80	990.327,10

Serviço Distrital de  
 VERA GUARANI  
 Rua Tremembé, nº 476 - Paulo Frontin  
 Comércio em Llet-PR  
 CEP: 81.635-000

17 SET. 2024

A presente fotocópia é  
 reprodução fiel do documento  
 apresentado nesta data. Dou fé!

CERTIFICAÇÃO  
 PROCESSO Nº 270  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Data: 17/09/2024

EM BRANCO

EM BRANCO

1 - 1  
11 3 4  
11 3 4  
11 3 4

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 15

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

PASSIVO	1.337.632,80	990.327,10
CIRCULANTE	41.672,56	111.625,80
OBRIGAÇÕES A PAGAR	41.672,56	111.625,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.328,84	87.336,36
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.246,86	3.539,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS	17.096,86	20.749,90
PATRIMONIO LIQUIDO	1.295.960,24	878.701,30
CAPITAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.195.960,24	778.701,30
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.195.960,24	778.701,30
TOTAL DO PASSIVO	1.337.632,80	990.327,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.337.632,80 - Um milhão trezentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLEICIANE ELIS CAMARA  
CPF: 06175613970  
Empresária

LUIZ CARLOS SOLANHO  
CRC: PR-027268/0-2 CPF: 614.981.149-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE

SERVIÇO DISTRICTAL DE  
VERA GUARANI  
RUA TRÉVIZO PONTIER 478 - PAULO FRONTIN  
COMARCA DE BELLETER  
PR - 81.100-000

17 SET. 2024  
CERTIDÃO  
Certifico que o selo de autenticidade foi  
emitido na última folha deste processo e parte  
da presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento  
representado nesta data. P.

EMBRANCO

EMBRANCO

11/01/2011  
10:00:00  
11/01/2011  
10:00:00

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

Inscricao Estadual: 9083050192


Fl. 16

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS.....	5.604.098,44	6.167.538,00
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	24.927,53	19.634,50
<b>(-) ABATIMENTOS</b>		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLOÇÕES.....	0,00	50.827,50
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>5.579.170,91</b>	<b>6.198.731,19</b>
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	4.688.720,75	5.421.286,49
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	4.501,81	1.780,50
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>885.948,35</b>	<b>775.664,01</b>
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
DESPESAS COM PESSOAL.....	126.337,83	127.154,86
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PESSOAL E ENCARGOS.....	39.300,63	36.474,69
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	34.617,89	31.278,39
IMPOSTOS E TAXAS.....	2.263,87	2.372,85
DESPESAS GERAIS.....	35.706,36	29.172,52
<b>(-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
RECEITAS FINANCEIRAS.....	205,79	105,95
DESPESAS FINANCEIRAS.....	23.488,18	18.969,52
<b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b>	<b>624.439,38</b>	<b>530.347,13</b>
<b>(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL</b>		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	62.316,25	66.614,64
IMPOSTO DE RENDA.....	19.364,19	19.641,39
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>542.758,94</b>	<b>444.091,10</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 542.758,94 - Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 CLEICIANE ELIS CAMARA  
 CPF: 06175613970  
 Empresária

  
 \_\_\_\_\_  
 LUIZ CARLOS SOLANHO  
 CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
 TÉCNICO CONTABILIDADE



17 SET. 2024 

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



FRANCESCO

FRANCESCO

1985 770 5

10000 10000 10000  
10000 10000 10000  
10000 10000 10000

10000 10000 10000  
10000 10000 10000

10000



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

Inscricao Estadual: 9083050192


Fl. 17


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	778.701,30	361.410,20
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	542.758,94	444.091,10
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	125.500,00	26.800,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.195.960,24	778.701,30

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.195.960,24 - Um milhão cento e noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 CLEICIANE ELIS CAMARA  
 CPF: 06175613970  
 Empresária

  
 \_\_\_\_\_  
 LUIZ CARLOS SOLANHO  
 CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

SERVIÇO DISTRICTAL DE  
 VERA GUARANI  
 R. 153 TRAV. COM. BR. 470 - PAULO FRONTIN  
 COMARCA DE MARLET-PR  
 CEP: 81.625-000

17 SET. 2024

A presente fotocópia é produção fiel do documento apresentado nesta data. Duas.

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o seu conteúdo e autenticidade foi verificado no sistema de autenticação eletrônica e encontra-se em conformidade com o original.  
 Assinatura:  Data: 17/09/2024

EMBRANCO

EMBRANCO

1 3 1  
1 3 1 1 1  
1 3 1 1 1

1 3 1



**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023**

**2022**

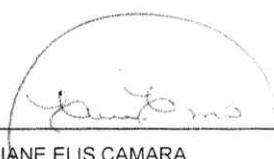
HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	100.000,00	361.410,20	461.410,20
LUCRO DO EXERCÍCIO		444.091,10	444.091,10
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-26.800,00	-26.800,00
<b>SALDO FINAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>778.701,30</b>	<b>878.701,30</b>

**2023**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	100.000,00	778.701,30	878.701,30
LUCRO DO EXERCÍCIO		542.758,94	542.758,94
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-125.500,00	-125.500,00
<b>SALDO FINAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.195.960,24</b>	<b>1.295.960,24</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.295.960,24 - um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.



CLEICIANE ELIS CAMARA

CPF: 06175613970

Empresária



LUIZ CARLOS SOLANHO

CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

**SERVIÇO DISTRIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA GUARANI**  
 RUA CARLOS DE FREITAS BR 476 - PAULO FRONTIN  
 CIDADE DE VERA GUARANI - PR  
 CEP: 81.134-000

17 SET. 2024

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento emitido nesta data. Devem ser utilizadas para fins de comprovação.

**CERTIDÃO**  
 Certifico, que o setor de publicidade foi consultado e o presente documento não contém informações que possam prejudicar a administração pública municipal.  
 Data de emissão: 17/09/2024  
 Prefeitura Municipal de Vera Guarani - PR  
 274



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192


Fl. 19


Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Método Indireto

	2023	2022
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
LUCRO LÍQUIDO	542.758,94	444.091,10
RECEBIMENTO DE (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	24.966,48	24.966,48
RECEBIMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	707,32	1.587,87
RECEBIMENTO DE SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	417.291,10	307.198,52
PAGAMENTO DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	(72.548,15)	(40.871,42)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	0,00	(209.894,28)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(3.653,04)	(3.655,58)
PAGAMENTO DE LUCRO DO EXERCÍCIO	(444.091,10)	(307.198,52)
PAGAMENTO DE LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	(98.700,00)	(26.800,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	366.731,55	189.424,17
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
BENS EM OPERACÃO	(42.891,09)	(5.385,81)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(42.891,09)	(5.385,81)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(67.007,52)	(52.632,51)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	(67.007,52)	(52.632,51)
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes</b>	<b>256.832,94</b>	<b>131.405,85</b>
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	304.832,08	173.426,23
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	561.665,02	304.832,08

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 256.832,94 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

  
 CLEICIANE ELIS CAMARA  
 CPF: 06175613970  
 Empresária

  
 LUIZ CARLOS SOLANHO  
 CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

**SERVIÇO DISTRIAL DE  
 MERA BUARANI  
 PR 150 TRAV. COM. BR 470 - PAULO FRONTIN  
 COMARCA DE Mallet-PR  
 CEP: 83.650-000**

17 SET. 2024

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

**CERTIDÃO**  
 Certifico, que o selo de autenticidade foi efetuado na última folha de cada parte.  
 Prefeitura de Paulo Frontin  
 Data: 17/09/2024

EM BRANCO

EM BRANCO

1000

1000



**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Fl. 20

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

**DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2023**

Vendas de mercadorias, produtos e serviços	(5.604.098,44)	
<b>RECEITAS</b>		
<b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(4.282,00)	
<b>VALOR ADICIONADO BRUTO</b>	(5.608.380,44)	
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(24.966,48)	
<b>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE</b>	(5.633.346,92)	
<b>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>		
Outras	(6.404,36)	
<b>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>	(5.639.751,28)	100,00%
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>		
Pessoal	(18.520,44)	0,33%
Impostos, taxas e contribuições	(54,86)	
Remuneração de capitais de terceiros		
Remuneração de Capitais Próprios		
(+) LUCROS RETIDOS	542.758,94	9,62%
Materiais consumidos com inclusão dos impostos e contribuições	4.761.268,90	84,42%
Outros custos de produtos e serviços vendidos (com impostos e contribuições inclusos no custo)	(61.808,27)	1,10%
Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	22.264,53	0,39%
Receitas financeiras	(205,79)	
Custo de pessoal e encargos	126.337,83	2,24%
Honorários da diretoria	21.000,00	0,37%
Federais	81.680,44	1,45%
PIS/Cofins sobre vendas	18.346,83	0,33%
Estadual	6.580,70	0,12%
Municipal	2.263,87	0,04%
Juros	23.433,32	0,42%
Aluguéis	5.949,00	0,11%
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	542.758,94	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado no valor de R\$ 542.758,94 - quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLEICIANE ELIS CAMARA  
CPF: 06175613970  
Empresária

LUIZ CARLOS SOLANHO  
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE

17 SET. 2024

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

**CERTIFICADO**  
Certifico que a presente certidão foi emitida em conformidade com a legislação em vigor.  
Data: 17/09/2024

**MUNICÍPIO DISTRICTAL DE VERA GUARANI**  
CAMPANHA DE MARET-PR

**Paulo Frontin**

FRANCO

FRANCO

# CAMARÁ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 21

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CAMARÁ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos tributada pelo regime do Presumido, com sede e foro na Rua SAO JOSE, 206, CENTRO, PAULO FRONTIN-PR, CEP: 84635000, NIRE 41600956516, CNPJ 35.252.680/0001-15, aberta desde 21 de Outubro de 2019, por prazo indeterminado, com atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis. Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

### NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### Ativo Circulante

##### (a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custos e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

##### (b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

##### (c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

##### (d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

#### Saldos dos Estoques:

	2023	2022
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R\$ 26.733,17	R\$ 24.338,12
MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 513.936,59	R\$ 443.783,49
Total dos Estoques	R\$ 540.669,76	R\$ 468.121,61

#### Ativo Não Circulante

##### (e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

##### (f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

#### Passivo Circulante:

##### (g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social em andamento e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

#### Passivo Circulante e Não Circulante

17 SET. 2024

A presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original apresentado nesta data. D. U. F.



EMBRANCO

EMBRANCO

10/11/11  
10/11/11  
10/11/11  
10/11/11  
10/11/11

10/11/11  
10/11/11  
10/11/11  
10/11/11  
10/11/11



**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 22

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

**NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2023 no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) CLEICIANE ELIS CAMARA - 100%

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 ( ) aos sócios:

2) CLEICIANE ELIS CAMARA - R\$ 125.500,00

**NOTA 05 - Receitas e Despesas**

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa**

	2023	2022
CAIXA GERAL	R\$ 522.378,22	R\$ 265.975,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 38.468,06	R\$ 36.548,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$ 818,74	R\$ 2.308,42
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 561.665,02	R\$ 304.832,08

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

**NOTA 07 - Demonstração do Resultado Abrangente**

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

**NOTA 08 - Demonstração de Fluxo de Caixa**

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

NOTA 09 - Até 31 de Dezembro de 2023, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**NOTA 10 - Eventos Subsequentes**

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data de aprovação das demonstrações contábeis.

**NOTA 11 - Continuidade dos Negócios**

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

PAULO FRONTIN, 31 de Dezembro de 2023.

**SERVIÇO DISTRIITAL DE  
VERA GUARANI  
PR 153 TREVI COB BR 476 - PAULO FRONTIN  
CAMARCA DE BALLETT-PR  
CEP: 81.625.000**

**17 SET. 2024**  
Certifico, que o Selo de Autenticidade foi  
afixado no último folio  
Cadastral nº 298  
17-03-2024

A presente fotocópia e  
reprodução fiel do documento  
representado nesta data.

EM BRANCO

EM BRANCO


CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA


C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 23

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
CLEICIANE ELIS CAMARA  
CPF: 06175613970  
Empresária

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS SOLANHO  
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE

SERVICO DISTRIITAL DE  
VERA GUARANI  
R. 153 TRAVO CUN. PR 476 - PAULO FRONTIN  
COMARCA DE BALLET-PR  
CEP: 81.255-000

17 SET 2024

CERTIFICADO  
Certifico, que o valor de R\$ 13.250,24  
emitido na cidade de  
Vera Guarani, em 17/09/2024.

A presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento  
apresentado nesta data.

PROCESSO Nº  
FOLHA 279

EM BRANCO

EM BRANCO

11 11 11  
11 11 11  
11 11 11  
11 11 11  
11 11 11



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Endereço: **Rua SAO JOSE, 206**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PAULO FRONTIN**

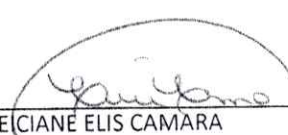
UF: **PR**


CEP: **84635000**

CNPJ nº: **35.252.680/0001-15**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41600956516 em 21/10/2019.

Periodo de escrituração do livro:  
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2023  
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2023.  
PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CLECIANE ELIS CAMARA  
CPF: 06175613970  
Empresária

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS SOLANHO  
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE

17 SET. 2024

A presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento  
apresentado nesta data.




EM BRANCO

EM BRANCO

100 100 100  
100 100 100  
100 100 100



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN</b> CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone: (42) 3543-1210 Endereço: Rui Barbosa, 204 - Centro CEP: 84635-000 - Paulo Frontin	<b>Pregão presencial</b> <b>20/2024</b>
	Número Processo: 102/2024 Data do Processo: 22/08/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº**

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 318/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 102/2024 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

**Participante: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM - COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	62.000,	L		0,600	389.155,40
<b>Total do Participante:</b>						389.155,40
<b>Total Geral:</b>						389.155,40

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

06175613970



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 022
----------------------------------	--------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2024 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 102/2024**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 14.333/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 20/2024**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA:**  
**MÉDIA DESCONTO: 0,60 %**  
**TOTAL GERAL: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: 0DF5410D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2024. Edição 3119  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 102/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 14.333/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**NÚMERO: 20/2024**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

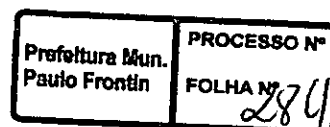
**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %**

**TOTAL GERAL: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

  
JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 116/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. JAMIL PECH a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.252.680/0001-15, neste ato representada por CLEICIANE ELIS CAMARA, RG n.º 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF n.º 061.756.139-70 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, tendo em vista o que consta no Processo n.º 102/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Objeto da contratação: Aquisição de Gasolina Comum para abastecer a frota do Município de Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PORCENTA GEM UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	U	62.000	0,60%	R\$ 386.818,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 386.818,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 286
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.9. O valor total da contratação é de R\$ 386.818,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezoito reais)

1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.20. São obrigações do Contratante:

1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.29. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.31. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

1.32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.33. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.34. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.36. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 28
---------------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.43. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.50. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

1.51. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

1.52. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.53. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

1.54. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.55. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.56. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.57. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

1.58. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 291
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.66. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.69. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.71. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.004	64	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90 .30.00	Manutenção do Transporte escolar
02.007	120	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90 .30.00	Manutenção dos serviços urbanos



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.006	104	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	81	02.005.08.243.0010.6025.3.3.90 .30.00	Manutenção do conselho tutelar
02.009	153	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.001	4	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.008	140	02.008.20.606.0008.2033.3.3.90 .30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
02.005	98	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90 .30.00	Manutenção do Cras
02.001	10	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90 .30.00	Assessoramento Superior

1.73. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.74. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.75. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

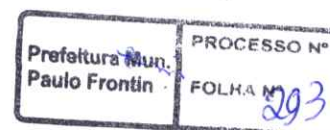
1.76. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.77. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.78. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.79. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

1.80. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin - PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_